



Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 415

12/08/2024

Função: Assessor

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO N.º

Nº

0415/2024

Data de Autuação

12/08/2024

Interessado

Assunto

PREGOÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA
PESSOAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 415

12 AGO 2024

Funcionário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Saquarema	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Administração	
Responsável pela Demanda: Amauri Gomes Jardim Júnior	
Matrícula: 1666-2	Telefone: (22) 98142-0450
E-mail: jrjardim03@gmail.com	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial e pessoal armada de forma a garantir a segurança e a integridade física dos vereadores, servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2. Descrição sucinta do objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Saquarema e no acompanhamento individual dos Edis, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3. Quantidade a ser contratada.

Locais/Postos	Horários	Períodos	Quantidades de Funcionários
POSTO – I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal COM armamento – DIA.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 Horário Normal		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 415

12 AGO 2024

Funcionário

	* Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2° à 6° feira	13 Seguranças pessoais masculinos
TOTAL			13

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens.

A prestação de serviços prevista nesta contratação deverá ser iniciada de imediato após a assinatura do contrato, após serem solicitados formalmente pela Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Não se aplica, tendo em vista que a Câmara de Saquarema não possui PCA aprovado.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Nome: Pablo Luiz Alves Oliveira

Matrícula: 1277-6

() MEMBRO/FISCAL (x) MEMBRO

Nome: Liliane Mendes Machado Miranda

Matrícula: 1139-4

(x) FISCAL () MEMBRO

AMAURI G. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1066-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

04 B

Ilmo. Sr. Administrador,

Na qualidade de ordenador de despesas,

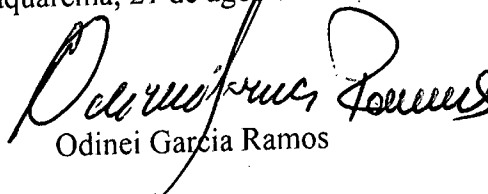
☒ autorizo

☐ não autorizo

a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos do DFD, nos termos da Lei Federal nº 14133/21.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações, para as providências cabíveis.

Saquarema, 21 de agosto de 2024.


Odinei Garcia Ramos

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

05
[Handwritten signature]

Proc. 415/2024

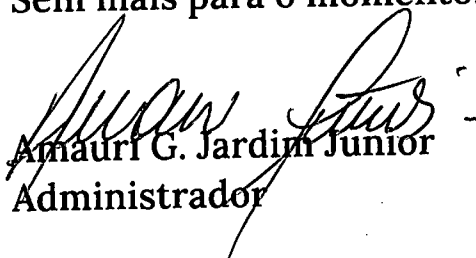
Saquarema, 28 de agosto de 2024.

Ao Departamento de Pesquisa de Mercado.

A fim de balizar o Estudo Técnico Preliminar, encaminho o presente procedimento para que seja feita uma pesquisa com fornecedores com o mesmo ramo do objeto.

A presente pesquisa tem o intuito de balizar o valor, não valendo como pesquisa de preços; esta será feita no momento oportuno e nos moldes do Decreto nº 1277/2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Amauri G. Jardim Junior
Administrador

Pesquisa de Preços -
Vigilância Patrimonial e
Pessoal

Média Saneada, Coeficiente de Variação < 40%

	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada
Média	R\$ 1.606.883,95	R\$ 1.420.446,00	R\$ 1.893.928,00	
Mediana	R\$ 1.720.602,00	R\$ 1.720.602,00	R\$ 1.873.560,00	
Desvio Padrão	R\$ 636.599,09	R\$ 986.114,63	R\$ 336.930,05	
Limite Inferior	R\$ 970.284,86	R\$ 434.331,37	R\$ 1.556.997,95	
Limite Superior	R\$ 2.243.483,03	R\$ 2.406.560,63	R\$ 2.230.858,05	
Coeficiente de Variação	40%	69%	18%	#VALOR!

Média Saneada:

R\$ 1.893.928,00

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6



08
[Signature]

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Saquarema/RJ

Nome da Empresa: **AZOS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ ou CPF: **23.720.828/0001-10**

Endereço: **R GENERAL BELISARIO, 94, PARQUE HOTEL, ARARUAMA - RJ**

Telefone: **22 98811-9905**

E-mail: **grupoazos@gmail.com**

Locais/Postos	Horários	Períodos	Quant. Funcionários	Valor Mensal	Valor Anual
POSTO – I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal COM armamento – DIA.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 Horário Normal	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais masculinos	R\$ 130.637,00	R\$ 1.567.644,00
	* Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.				
TOTAL					R\$ 1.567.644,00

Data da Emissão: 24/09/2024

Validade do orçamento: 60 dias

DIONISE BRITO
TINOCO:99195
798749

Digitally signed by
DIONISE BRITO
TINOCO:99195798749
Date: 2024.09.24
16:00:59 -03'00'

[Signature]

AZOS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
23.720.828/0001-10

PROPOSTA COMERCIAL - 171/2024

1- Câmara Municipal de Saquarema/RJ

LOCAIS	Horários	Períodos	Quantidade Func	Valor Mensal	Valor Anual
POSTO – I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal COM armamento – DIA.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2° à 6° feira	13 Seguranças pessoais masculinos	R\$ 186.715,00	R\$ 2.240.580,00

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$2.240.580,00 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

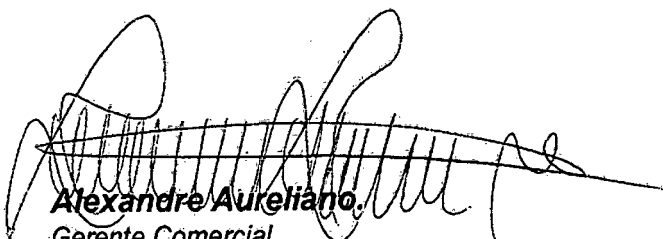
PROPOSTA 171/2024

CW LEWIS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ 16.691.376/0001-20

Ladeira da Freguesia nº 168, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Cordialmente,



Alexandre Aureliano
Gerente Comercial.
alexandre.aureliano@grupolewis.com.br
21 97027-1326





DIAMANTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Nome da Empresa: DIAMANTE SEGURANÇA E VIGILANCIA ESPECIAL LTDA
CNPJ: 03.333.584/0001-05
Endereço: Rua Retiro dos Artistas, 103, Pechincha – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 22 98814-5948
E-mail:
Data da Emissão: 24/09/2024

À: CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

POSTOS	HORÁRIOS	PERÍODOS	QUANTIDADES FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTO – I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal COM armament o – DIA.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais masculinos	R\$ 156.130,00	R\$ 1.873.560,00
TOTAL					R\$ 1.873.560,00

Valor total: R\$1.873.560,00 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
Validade do orçamento 60 dias


DIAMANTE SEGURANÇA E VIGILANCIA ESPECIAL LTDA
03.333.584/0001-05

Sidney Alves Correia
Diretor Administrativo

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 3/2024, UASG: 931788, Status: Rascunho, Editado por: PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA

Título: VIGILANCIA

Observações:

Total de itens cotados: 2, Valor total da pesquisa de preços: R\$ 15.123.113,8156

Itens cotados

Item: 2

Descrição do item
23507 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica
-44 horas semanais diurnas

Unidade de Fornecimento
POSTO

Quantidade
13

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 26,0000

Média
R\$ 745.751,7932

Mediana
R\$ 51.739,9000

Coefficiente de Variação: 564,3260%
Desvio Padrão: 4.208.471,5162
Maior Preço: R\$ 29.999.700,0000

Método de cálculo adotado: Média.

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO MUN DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS - Compras. gov.br	1 POSTO		R\$ 57.400,7000	23/09/2024	Sim
2	I	INSTITUTO MUN DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS - Compras. gov.br	8 POSTO		R\$ 57.872,6000	23/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 POSTO		R\$ 47.890,0000	11/09/2024	Sim
4	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6 POSTO		R\$ 44.998,0000	06/09/2024	Sim
5	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 74.039,5000	04/09/2024	Sim
6	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 67.596,6000	04/09/2024	Sim
7	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 POSTO		R\$ 8.728,3600	19/08/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	48 POSTO		R\$ 6.867,2300	16/08/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	12 POSTO		R\$ 6.881,8900	16/08/2024	Sim
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.10 gov.br					

11		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 6.262,6700	16/08/2024	Sim
12		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	480 POSTO	R\$ 6.256,5300	16/08/2024	Sim
13		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	38 POSTO	R\$ 5.859,9800	14/08/2024	Sim
14		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 296.000,0000	14/08/2024	Sim
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2500 POSTO	R\$ 26,0000	12/08/2024	Sim
16		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 268.870,0000	08/08/2024	Sim
17		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 170.219,0000	05/08/2024	Sim
18		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 167.861,0000	05/08/2024	Sim
19		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 168.922,0000	05/08/2024	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 181.652,0000	05/08/2024	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 379.930,0000	25/07/2024	Sim
22		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 388.038,0000	25/07/2024	Sim
23		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 52.819,8000	25/07/2024	Sim
24		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 125.237,0000	24/07/2024	Sim
25		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 95.000,0000	23/07/2024	Sim
26		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 47.900,8000	23/07/2024	Sim
27		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 6.000,0000	22/07/2024	Sim
28		CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 5.235,5900	22/07/2024	Sim
29		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 29.999.700,0000	19/07/2024	Sim
30		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 47.448,2000	19/07/2024	Sim
31		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 50.660,0000	19/07/2024	Sim
32		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 72.000,0000	17/07/2024	Sim
33		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 71.800,0000	17/07/2024	Sim
34		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 73.000,0000	17/07/2024	Sim
35		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 70.000,0000	17/07/2024	Sim
36		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6 POSTO	R\$ 36.000,0000	17/07/2024	Sim
37		SEC DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS-ES - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 162.583,0000	15/07/2024	Sim
38		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 73.275,0000	10/07/2024	Sim
39		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 163.595,0000	09/07/2024	Sim
40		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 5.900,0000	25/06/2024	Sim
41		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 POSTO	R\$ 6.123,0000	21/06/2024	Sim
42		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15 POSTO	R\$ 6.008,0200	21/06/2024	Sim
			20 POSTO	R\$ 5.274,1800	21/06/2024	Sim

43		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15 POSTO	R\$ 5.869,2700	21/06/2024	Sim
44		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25 POSTO	R\$ 5.446,0300	21/06/2024	Sim
45		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25 POSTO	R\$ 5.172,9100	21/06/2024	Sim
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 5.098,7000	12/06/2024	Sim
47		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 100.271,0000	10/06/2024	Sim
48		ESP-JUNTA TEC DO EST DE SAO PAULO-JUCES - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 3.559.000,0000	06/06/2024	Sim
49		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 5.632,8000	05/06/2024	Sim
50		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 13.367,3000	05/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 30/09/2024 13:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

15

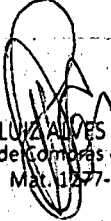
DESPACHO

Proc. nº 415/2024

Ao Setor Requisitante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Desde já agradeço pela presteza.

Saquarema, 30 de setembro de 2024.


PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0415/2024

Órgão: Câmara Municipal de Saquarema	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Administração	
Responsável pela Demanda: Amauri Gomes Jardim Júnior	
Matrícula: 1666-2	Telefone: (22) 98142-0450
E-mail: jrjardim03@gmail.com	

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - visa evidenciar o problema a ser resolvido e a encontrar sua melhor solução. Praticamente todo problema possui várias soluções possíveis, mas a Administração precisa escolher aquela que irá gerar o resultado mais vantajoso para a sociedade, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

O ETP conterà os elementos essenciais que, posteriormente, irão compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, demonstrando a viabilidade da solução escolhida, tanto em termos de custos quanto em termos técnicos, de mercado e de sustentabilidade.

O ETP não é apenas mais uma burocracia do processo de compras públicas, ele visa demonstrar que a solução escolhida foi comparada a outras existentes, e que possui a melhor relação custo-benefício.

Não basta fazer uma boa contratação, é necessário que se faça uma boa contratação do objeto certo. Você pode até observar as soluções anteriores e as escolhidas por outros órgãos, mas precisa avaliar qual a melhor para a sua organização.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mr 17

Trata-se de estudo visando a possibilidade de contratação de vigilantes patrimoniais e segurança pessoal para garantir a segurança dos vereadores, servidores e do patrimônio da Câmara Municipal de Saquarema.

Esses profissionais são essenciais para manter a ordem, proteger os bens públicos e garantir a integridade física dos participantes durante as atividades legislativas e eventos, incluindo reuniões públicas, sessões plenárias e outros eventos oficiais.

A Câmara de Vereadores possui diversos bens, desde equipamentos eletrônicos até mobiliários e documentos históricos, que são essenciais para o seu funcionamento. A perda ou danos a esses itens podem causar prejuízos financeiros e operacionais significativos.

Vereadores e servidores da Câmara, em virtude de suas funções, podem ser alvo de ameaças, intimidações ou até agressões físicas, especialmente em contextos de alta tensão política ou em situações de decisão controversas.

Devido à natureza do trabalho legislativo, que muitas vezes envolve decisões que podem desagradar setores da sociedade, os vereadores e servidores correm riscos elevados de sofrerem ameaças e violência.

Para a execução das atividades da Câmara Municipal, é necessária uma equipe dedicada de segurança, que permitirá aos vereadores e servidores concentrar-se em suas funções, com a tranquilidade de que estarão protegidos contra quaisquer ameaças ou riscos.

O benefício direto da Administração resultante desta contratação constitui-se na manutenção do patrimônio público ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior das instalações guarnecidas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não se aplica, tendo em vista que a Câmara Municipal de Saquarema não possui PCA aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação.

Requisitos mínimos necessários:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

18

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

É essencial que as diversas atividades do processo de preparação e prestação estejam sob coordenação e o controle de profissionais responsáveis.

O contratado deverá, também, disponibilizar profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada em segurança patrimonial e pessoal.

No preço da diária referente a mão de obra deverão estar inclusas as despesas com uniforme, transporte, alimentação, hospedagem, se for necessário, entre outras despesas.

A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº. 1278/2024 e art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da solicitação requisitante através do recebimento da ordem de serviços.

Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1(uma) unidade do quantitativo registrado.

A contratação deve atender às normas de sustentabilidade.

Qualificação Técnica:

As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

19

1. Autorização para o funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;
2. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
3. Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
4. Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes;
5. Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;
6. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;
7. Comprovante de que a licitante tem autorização para exercer atividade de Segurança Pessoal expedido pela polícia federal;

Nos termos do art. 28 da Lei nº 14967/24, os profissionais vigilantes disponibilizados pela contratada devem preencher os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

20

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as necessidades da Câmara Municipal, conforme memória de cálculo consolidada abaixo:

Locais/Postos	Horários	Períodos	Quantidades de Funcionários
POSTO – I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal COM armamento – DIA.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais masculinos
	* Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.		
TOTAL			13

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram identificadas as seguintes soluções para a presente demanda:

Solução 1 – Prestação dos serviços de vigilância pelos servidores da CMS;

Solução 2 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada;

A solução 1 não se mostra viável tecnicamente, pois não há servidores (as) efetivos especializados em prestar este tipo de serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

21

A solução 2 é técnica e economicamente viável pelas seguintes razões:

Proporcionará o investimento das atividades de prestação dos serviços de Vigilância armada nas dependências da CMS, objetivando a segurança das pessoas, vereadores e do patrimônio público e o devido controle de acesso pelas pessoas e veículos, bem como assegurar a incolumidade física dos Edis. Além disso, foram pesquisadas contratações similares em outros órgãos e observou que se trata de uma prática comum do mercado.

Foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sítios:

<https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/fazerDownload.asp?&licitacao=54450&andamento=80050>

PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional continuados na área de segurança pessoal privada armada no Distrito Federal, a serem executados por meio de postos de trabalho.

<https://tst.jus.br/documents/2157021/32642951/PE-007-2024.pdf/2fbaa560-86cb-6bee-4a7e-edadadffe319?t=1710333887368>

Tribunal Superior do Trabalho – PE – 007-2024

<https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes/Visualizar/1844>

Licitação nº PE 005/2022

SEI nº 0268962-93.2021.4.03.8000

<https://ww2.trtsp.jus.br/fileadmin/licitacoes/realizadas/Arquivos/2023/PG-001-2023.zip?>

PROAD Nº 213/2023 - CONTRATO Nº 039/2023 - PG-001/23

<https://silic.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/licitacoes-concluidas.faces>

PEF – 89/2022 – SEI nº 71094/2022

<https://www.tcerj.tc.br/portal-tce-webapi/api/arquivos/812e8666-d5ba-4b36-890d-08db083dbd4c/download>

TCERJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

22

Após análise das soluções, chegamos à seguinte escolha: contratação de serviços de natureza contínua de segurança, a serem disponibilizados para a CMS e seus Edis. Essa solução trará os seguintes benefícios: A continuidade da segurança do patrimônio público e o devido controle de acesso a CMS pelas pessoas e veículos, além de assegurar a incolumidade físicas dos vereadores na realização dos seus trabalhos de fiscalização diárias, muitas das vezes em locais de acesso reduzido.

Assim para a contratação, em tela, tendo em vista que o “princípio da Competitividade exige que se verifique a possibilidade de se ter, pelo menos, mais de um interessado que possa atender a Administração Pública. A competição é a razão determinante do procedimento da licitação. É evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição”.

Diante das informações acostadas ao estudo preliminar, por terem sido encontrados pregões, restou comprovado a viabilidade de competição.

Levando em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é por procedimento licitatório, para contratar empresa especializada na prestação dos serviços mencionados, conforme legislação pertinente.

O objeto que se pretende contratar é considerado comum contendo as características usuais de mercado, sendo possível sua contratação por procedimento licitatório, conforme legislação pertinente.

Por todo exposto, salvo melhor juízo, a contratação de vigilância armada, com fornecimento de uniforme, deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa inicial do valor da contratação, foi realizada consulta em fontes como o Banco de Preços, Atas de Registro de Preços de outras administrações públicas, e nas contratações de outros municípios, utilizando-se da descrição dos itens, sendo utilizado para o cálculo o valor por item, onde o valor estimado para a presente contratação alcançou o montante de R\$ 1.893.928,00 (hum milhão oitocentos e noventa e três mil novecentos e vinte e oito reais).

ITE M	DESCRIÇ ÃO	HORÁRIOS	PERÍODO	QUANTIDAD E	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
----------	---------------	----------	---------	----------------	-----------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

23

				FUNCIONÁRI OS		
1	POSTO – Segurança pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2º à 6º feira	13	R\$ 157.827,33	R\$ 1.893.928,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização da prontidão na defesa pessoal e na integridade física dos vereadores, portar armas para coibir revide armado, além da verificação de condições de segurança. A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada a serem prestados nos postos de trabalhos designados e que deverão ser detalhados no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

11/24

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40 da Lei no 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade de escala.

Considerando que a licitação será julgada por menor preço

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a CMS.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para a presente contratação não foi vislumbrado impacto ambiental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

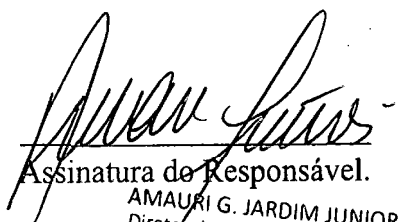
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

15

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A equipe responsável pelo planejamento de aquisições e contratações, após a conclusão e análise deste Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a presente demanda.

Saquarema, 15 de outubro de 2024.


Assinatura do Responsável.
AMAUURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

MAPA DE RISCOS PARA O CONTRATO DE VIGILÂNCIA

	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILI- DADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1 - Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda	MUITO ALTO	MÉDIO	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Requisitante e Comissão de planejamento	Até a publicação do edital
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); - Falta de capacitação dos servidores.	ALTO	MÉDIO	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor e Comissão de planejamento	Até a elaboração do edital
3 – Formação da Equipe de	Estudos preliminares	- Nomeação de pessoas sem	MÉDIO	MÉDIO	- A equipe de planejamento deverá ser	Diretor de Administração	Conforme a necessidade de

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação	incorretos	qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;			composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.		atendimento da demanda
4 – Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	ALTO	MÉDIO	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Equipe de licitação	Até a elaboração do edital
	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	MUITO ALTO	ALTO	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

	Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte do requisitante.	MUITO ALTO	MÉDIO	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Requisitante/ Comissão de planejamento	Até a elaboração do edital
5 – Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados.	BAIXO	BAIXO	Iniciar a licitação com antecedência	Equipe de licitação/ Procuradoria Jurídica	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
6 – Licitação / Pregão	Pregão deserto;	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	MÉDIO	BAIXO	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro;	MUITO ALTO	BAIXO	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante

25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

		-Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.					
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	MUITO ALTO	BAIXO	Não se aplica.	Equipe de licitação e Direção	Constante
	Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	MÉDIO	MÉDIO	- Utilização de modelos da AGU, TCE/RJ ou PGERJ; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do edital
	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de	MUITO ALTO	BAIXO	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação

 69



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

		avaliação da capacidade técnica da Empresa.			- Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.		
7– Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	MUITO ALTO	BAIXO	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Equipe de Contratos	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	BAIXO	BAIXO	- Criação e utilização de check list dos processos de contratação	Equipe de licitação/ Equipe de Contratos	Conforme prazos do edital
	Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho	- Falta de treinamento e orientação aos vigilantes por parte da Contratada;	ALTO	MÉDIO	- Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital;	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

		- Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados			- Treinamento da equipe de fiscalização.		
	Uso de força desproporcional à ocorrência	- Falta de treinamento do vigilante.	MUITO ALTO	MÉDIO	- Exigir que a Contratada proporcione treinamento periódico aos seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Áreas desguarnecidas de segurança	- Falha no plano operacional de produção e escala dos vigilantes - Falta de previsão adequada de postos de	MUITO ALTO	MÉDIO	- Exigir que a Empresa apresente o POP atualizado; - Participação do requisitante na equipe de planejamento da contratação; - Criar nível de revisão do quantitativo antes da confecção do Edital	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

		trabalho durante a análise da demanda.					
8– Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	MUITO ALTO	MÉDIO	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	MÉDIO	MÉDIO	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da Empresa que comete fraude ou	- Falta de acompanhamento do Fiscal e	MUITO ALTO	BAIXO	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

	descumprimento contratual	Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.			sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.		
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto;	MUITO ALTO	BAIXO	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

		- Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.					
	Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	MUITO ALTO	BAIXO	- Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Responsabilidade e Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	- Fiscalização Administrativa Inadequada; - Falta de criação da Conta Garantia.	MUITO ALTO	BAIXO	- Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; - Incluir a criação da Conta Garantia no check list do processo.	Comissão de planejamento/ Gestão e Fiscalização do Contrato	Elaboração do edital/Durante a vigência do contrato
	Fraude na documentação	- Má fé da Empresa;	MUITO ALTO	MÉDIO	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

	trabalhista apresentada	- Má fé dos funcionários da Empresa.			servidores que participam do processo de compra		
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	- Má fé da Empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	MUITO ALTO	MÉDIO	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

30
[assinatura]

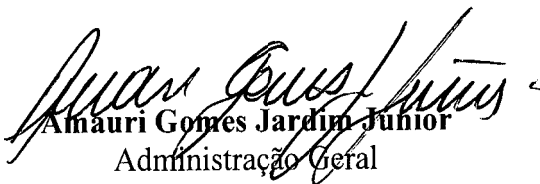
Saquarema, 17 de outubro de 2024.

DESPACHO

À FINANÇAS

Solicito a verificação de disponibilidade financeira no valor R\$ 1.893.928,00 (um milhão oitocentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e oito reais), dos serviços de Vigilância Patrimonial e segurança patrimonial e segurança pessoal, a serem executados na dependências da Câmara Municipal de Saquarema para atender a demanda da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Saquarema e no acompanhamento individual dos Edis, com regime dedicação exclusiva de mão de obra.
durante 12 (doze) meses.

Desde já agradeço pela presteza.


Amauri Gomes Jardim Junior
Administração Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 415/2024

Rubrica: [assinatura] Fls.: 34

Saquarema, 02 de janeiro de 2025.

À ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Conforme solicitação, informamos que existe previsão orçamentária e disponibilidade financeira para atender a despesa que se objetiva, considerando-se o valor total de R\$ 1.893.928,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais), a qual ocorrerá a conta do orçamento do exercício de 2025, compromissada pela dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 010310011.2.004000, Natureza 3.3.90.34.01.00..

Enédio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento

Matrícula nº 1208-3



38

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PESSOAL

I. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança pessoal, por meio de agentes capacitados, com o uso de armamento, para atuar na proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, garantindo sua integridade física, bem como a manutenção de um ambiente seguro e protegido.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva garantir a proteção pessoal das autoridades e servidores da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, proporcionando maior segurança e tranquilidade em suas atividades. Essa medida visa assegurar a integridade física dos indivíduos em diferentes situações, em conformidade com os Estudos Preliminares realizados e acostados aos autos, permitindo a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às demandas da sociedade saquaremense.

III. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os vigilantes serão organizados em postos distribuídos nas dependências da Câmara Municipal (tipo de postos, quantitativo de postos e número de funcionários), com carga e escalas específicas, de acordo com os quadros abaixo:

Locais/Postos	Horários	Período	Quantidade de Funcionários
---------------	----------	---------	----------------------------



039

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais masculinos
	* Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.		
TOTAL			13

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO					
Serviço: Contratação de serviços de segurança pessoal.					
Serviço	Horários	Período s	Quant.	Preço Mensal do Posto	Preço Global
POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais	R\$176.679,75	R\$2.120.157,00
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 176.679,75	
PREÇO GLOBAL (12 MESES)				R\$ 2.120.157,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS				13	

- 1.3. Carga horária semanal de 44 horas semanais, de acordo com a legislação trabalhista, não ultrapassando o limite de 44 horas semanais.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa



40

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:



41

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

5.1 Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.1.1 nacionalidade brasileira ou portuguesa;
- 5.1.2 no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 5.1.3 idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. 16 da Lei n. 7.102, de 20/6/1972;
- 5.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.1.5 possuir Instrução correspondente ao ensino médio completo ou superior;
- 5.1.6 estar quite com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
- 5.1.7 apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 5.1.8 apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- 5.1.9 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- 5.1.10 apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante – CFV, com extensão em segurança pessoal privada devidamente registrado pela Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Comissão de Vistoria – CV do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a Portaria Nº3.233/2012-DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012 (alterada pela Portaria nº 3.258/2013-DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013);
- 5.1.11 apresentar Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP, do Departamento de Polícia Federal;
- 5.1.12 apresentar certificado do Curso de Reciclagem com extensão em Segurança Pessoal Privada, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;
- 5.1.13 apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior;
- 5.1.14 ter ciência e assinar termo de responsabilidade e assunção de sigilo da CONTRATADA.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.2 Os profissionais de segurança pessoal deverão ser orientados pela CONTRATADA a realizar os seguintes serviços, dentre outros:

- 6.2.1 Promover a segurança de todas as autoridades e pessoas indicadas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ;
- 6.2.2 Acompanhar todas as pessoas e autoridades indicadas em deslocamentos dentro da região do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.2.3 Preservar a integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.



42

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

-
- 6.2.4 Atuar no apoio aos agentes de polícia judicial e aos profissionais de segurança do círculo de segurança da autoridade protegida, em caso de eventual necessidade, acatando as determinações destes e mantendo a discricção inerentes a atividade desempenhada;
- 6.2.5 acompanhar a autoridade e seus familiares em deslocamentos e eventos externos, inclusive conduzindo veículo, sempre que solicitado, devendo manter à discricção inerente às atividades desempenhadas;
- 6.2.6 cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço, assumindo o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 6.2.7 conhecer as obrigações do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do posto colocados à disposição para o serviço;
- 6.2.8 informar de imediato ao Preposto da empresa e ao Fiscal da CONTRATANTE, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- 6.2.9 realizar vistoria regular dos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.10 manter, diariamente, os veículos abastecidos, limpos e prontos para uso, verificando se existem anomalias mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário;
- 6.2.11 conduzir veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza, atentando para o fiel cumprimento de toda e qualquer norma relativa a Legislação de Trânsito;
- 6.2.12 realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho, observando os procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2.13 Comunicar imediatamente qualquer defeito ou sinistro envolvendo veículos, tomando todas as providências legais, necessárias, encaminhando-o, quando autorizado, para manutenção;
- 6.2.14 adotar todos os demais cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos veículos e nos locais de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- 6.2.15 manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, inclusive os veículos sob sua responsabilidade;
- 6.2.16 permanecer no posto de serviço em local e postura adequados, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga, de modo a atender prontamente o chamado do cliente;
- 6.2.17 apresentar-se sempre devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados e limpos, além da boa apresentação dos uniformes;
- 6.2.18 não abordar autoridades ou outras pessoas estranhas a gestão contratual, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- 6.2.19 conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público, aos demais funcionários do local (se houver) e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 6.2.20 não interferir em assuntos para os quais não seja convocado, desde que não afetem a segurança do local ou da autoridade protegida e seus familiares;
- 6.2.21 evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 6.2.22 não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

43

ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos a quem quer que seja;

6.2.23 não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou quaisquer outros funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

6.2.24 entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

6.2.25 evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (veículos/salas/guaritas);

6.2.26 abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;

6.2.27 conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à disposição para o serviço para o serviço;

6.2.28 portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

6.2.29 utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema, buscando sempre o recurso menos gravoso;

6.2.30 nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

6.2.31 adotar todos os cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

6.2.32 comunicar, imediatamente ao Preposto, o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

6.2.33 comunicar ao Preposto e ao fiscal do contrato, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço, salvo por motivo de saúde ou força maior;

6.2.34 levar ao conhecimento do Preposto ou do Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

6.2.35 receber e entregar os equipamentos de serviço junto ao Preposto, em local destinado ao estoque da logística da CONTRATADA;

6.2.36 orientar o profissional substituto, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;

6.2.37 respeitar o preposto e os supervisores designados pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhes todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

6.2.38 em casos de dificuldades inerentes ao serviço, buscar orientação dos supervisores, do preposto ou do Fiscal da CONTRATANTE, repassando-lhes o problema;

6.2.39 adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis autoridades, evitando exposição desta a situações de risco;

6.2.40 deter pessoas consideradas suspeitas, se necessário;

6.2.41 coibir, na medida do possível, qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao Preposto e a fiscalização do CONTRATANTE, em caso de desobediência;

6.2.42 manter a ordem, realizar a segurança e observar a movimentação de veículos e pessoas, bem como a permanência de veículos e/ou pessoas suspeitas no posto de serviço, anotando todos os dados necessários a eventual identificação futura, notadamente a placa, modelo, cor e



44

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

características específicas dos veículos e as características marcantes dos indivíduos, tais como: número de pessoas, altura, cor, idade, gênero, vestimentas e cabelo, repassando imediatamente essas informações ao Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis;

6.2.43 atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;

6.2.44 manter atualizada a documentação utilizada no posto de serviço;

6.2.45 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do Contrato;

6.2.46 acatar as orientações do fiscal do contrato;

6.2.47 desempenhar atividades correlatas.

7. UNIFORMES:

7.1 O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro do órgão.

7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificação constante do **Anexo A** deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

7.1.2 A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado conjuntos de uniforme novos ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou peças solicitadas superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

7.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

7.1.4 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o Anexo A deste Termo de referência.

7.1.5 O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE durante o mês da entrega, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

7.1.5.1 O ressarcimento dos UNIFORMES será realizado mediante apresentação do recibo e da nota fiscal de aquisição dos itens fornecidos e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

7.1.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material



45

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

que apresentar defeito de fabricação.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O uso desses materiais e equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

8.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificações constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

8.1.2 A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado 01 (um) conjunto novo ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou itens solicitados superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

8.1.3 Se durante a execução do Contrato for verificado que o equipamento e/ou material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

8.1.4 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material que apresentar defeito de fabricação.

8.1.5 O ressarcimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços será realizado mediante apresentação da nota fiscal de aquisição dos itens indicados e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

8.1.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (dias) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

9. EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O uso desses equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

9.1.1 Os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de equipamentos, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o **Anexo C**.

9.1.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência, os quais deverão ser novos e estar em ótima e permanente condição



46

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

de uso e/ou funcionamento, bem como efetuar a imediata reposição das pilhas e baterias ou equivalentes.

9.1.3 Os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência deverão estar disponíveis no posto de trabalho, na data de início dos serviços para verificação do fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, marca, modelo e referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, devendo repor o material sempre que necessário.

9.1.4 A manutenção dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.5 Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.1.6 A CONTRATADA somente utilizará o material indicado na proposta de preços, devendo entregá-lo em local determinado pelo CONTRATANTE, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverão constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume de cada item e a data de validade.

9.1.7 A requisição do material para utilização nos serviços objeto da contratação será efetuada pelo Fiscal do Contrato.

9.1.8 É vedada a retirada de qualquer equipamento alocado, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.9 Anualmente, o Fiscal do Contrato verificará a necessidade de solicitação de novo conjunto de equipamentos. Nestes Casos, a CONTRATADA entregará os equipamentos após provocação do Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação.

9.1.10 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

44

-
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto Nota(s) explicativa(s): 2 e 3

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nota(s) explicativa(s): 4

Fiscalização Técnica

- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

48

-
- 10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 10.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 10.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 10.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133
- 10.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 10.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

49

10.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

10.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.31.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.31.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

10.31.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

10.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



50

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

10.31.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.31.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.31.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

10.31.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

10.31.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.31.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

10.31.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.31.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

10.31.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.31.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.31.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.31.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.31.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

10.31.3.A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.31.4.A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados. Nota(s) explicativa(s): 5



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

51

- 10.31.5.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 10.31.6.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 10.31.7.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 10.31.8.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. Nota(s) explicativa(s): 6
- 10.31.9.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.31.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 10.31.11.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 10.31.12.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.31.13.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 10.31.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.31.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 10.31.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 10.31.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

52

- 10.31.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.31.19.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.31.20.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.31.21.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 10.31.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 10.32.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.33.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.34.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.35.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.36.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.37.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

53

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.

Do recebimento

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

54

11.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

55

- 11.16.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.16.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.16.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.16.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.16.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

1056

-
- 11.22.1. o prazo de validade;
- 11.22.2. a data da emissão;
- 11.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.22.5. o valor a pagar; e
- 11.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

57

Prazo de pagamento

- 11.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 11.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 11.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 11.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 11.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

58

habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

11.41. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.42. Os custos estimados das tarifas bancárias, se houver, são de responsabilidade do contratado.

11.43. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.44. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.45. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.46. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

59

igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.46.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.46.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.46.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.46.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.46.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.47. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.48. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.49. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.50. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.51. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.52. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.53. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

1760

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 12.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 12.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.5.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.5.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

12.5.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

- 12.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

12.6.1. 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

61

por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

12.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:

- 12.7.1.** Autorização ou revisão de autorização para o funcionamento e exercício das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, devendo ser apresentada a autorização para a localidade relativa a cada item do objeto, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPJ nº 3.233/2012 e a Portaria nº 18.045/2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;
- 12.7.2.** Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- 12.7.3.** Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- 12.7.4.** Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;
- 12.7.5.** Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;
- 12.7.6.** Declaração emitida pelo Centro de Formação de Treinamentos de Vigilantes, de que a empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo de vigilantes;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

13.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Saquarema poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

62

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**

(1) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

63

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.120.157,00 (dois milhões cento e vinte mil cento e cinquenta e sete reais), conforme custos unitários opostos na tabela no item 1 deste instrumento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.004.000

Natureza da despesa: 3.3.90.34.01.00

Saquarema (RJ), 06 de janeiro de 2025.

RONIVON SANTOS BARCELOS
Mat. 1710-1



B64

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME

UNIFORME MASCULINO

(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Nº de peças a serem fornecidas anualmente*	Descrição do uniforme	Valor unitário máximo admitido	Valor máximo admitido por profissional no período
1	2	Terno completo	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2	4	Camisa social	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	6	Meia social (par)	R\$ 25,00	R\$ 150,00
4	2	Gravata social	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	1	Cinto social	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6	2	Sapato social (par)	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	1	Calça jeans	R\$ 249,00	R\$ 249,00
8	2	Camisa polo	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	4	Meia para tênis	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	1	Tênis	R\$ 390,00	R\$ 390,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 4.708,00



65

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

UNIFORME SOCIAL MASCULINO DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Terno completo em tecido de cor escura, uniforme e discreta
PALETÓ MASCULINO Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura(L); 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito(fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04(quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02(duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO; O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC. CALÇA SOCIAL MASCULINA Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta com pregas em tecido idêntico ao do blazer/paletó, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira; Bolsos: com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na



66

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

vertical e 1 botão cor preta em cada bolso;
Cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático;
Acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros;

Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massaT-24 (quatro furos);

Zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser ykk ou equivalente de material resistente à ferrugem;

Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

2. Camisa social masculina

Confeccionada em Tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 50 ou superior (variação de +/- 5%);

Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelaçado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas:

Pé de Gola medindo no mínimo 3 (três) cm. Parte traseira da gola medindo no mínimo 4(quatro) cm. Ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm;

Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x 15 cm (LXA);

Abertura frontal total e abotoamento central de 7(sete) botões (tamanho 18);

O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais;

Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra;

Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações;



M 67

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Manga longa com duas pregas, punhos abotoados, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5(meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18); Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas; Cores: branca, cinza clara ou azul clara.
3. Gravata social vertical
Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado. Cor: escura, lisa e discreta.
4. Cinto social masculino
Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; Cor: Preta; Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.
5. Meia social
Na cor preta; Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano. Cano longo.
6. Sapato social masculino
Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

68

vegetalizado e pré amaciado, antiderrapante;

Em couro liso na cor Preta;

Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Proshock Z2 ou equivalente;

Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração;

Palmilha em poliuretano recoberta por tecido é confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades;

Colarinho espumado

Palmilha com tecnologia antimicrobiana;

Forro suador em curcel

Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME CASUAL
DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Calça jeans

Modelo: jeans;

Cor: azul escuro;

Composição: 82% algodão, 16 % poliéster e 2% elastano;

Bolso: tipo americano, sendo 2 frontais com aplicação de bolso tipo relógio (n o bolso do lado direito) e 2 traseiros chapados.

Forro do bolso: 60% algodão e 40% poliéster;



69

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Braguilha: com zíper, Cós: total, com largura mínima de 45mm; Passantes: para cinto.
2. Camisa polo
Modelo: polo; Cor: preto, lisa (sem estampas ou bordados); Tecido: malha piquet mista (50% algodão 50% poliéster); Gramatura: com peso de 180 a, 2 10 g /m2, anti-pilling com proteção UV 50+. Manga: curta com punho; Botões: 2 (dois) ou 3 (três), na cor da camisa.
3. Meia para tênis
Modelo: Cano alto; Cor: branca; Tecido: 88% algodão e 12% poliamida; Indicado para tênis.
4. Tênis
Modelo: esportivo; Estilo: casual de cano baixo; Cor predominante: branco, cinza es curo ou azul marinho;



70

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Solado: borracha;

Palmilha: em E.V.A;

Cadargo: na cor do tênis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

B 71

ANEXO B TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Nº de peças a serem fornecidas anualmente*	Descrição	Valor unitário máximo admitido	Valor máximo admitido por profissional no período de 12 meses
1	1	Japona	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	1	Capa de segurança (chuva) com capuz	R\$ 147,00	R\$ 147,00
Valor estimado máximo admitido				R\$ 497,00

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Japona:
Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento de impermeabilização; manga longa; com capuz; abertura frontal com fechamento em velcro e botão niquelado; ajuste no pulso através de punho em ribana de poliéster; revestimento interno em tecido de poliéster não impermeabilizado e macelado com manta de proteção térmica de 150 g/m², devendo apresentar um perfeito caimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

72

2. Capa de Segurança (Chuva) com Capuz

confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces;
fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão;
costuras por meio de solda eletrônica;
na cor preta, devendo apresentar um perfeito caimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

43

ANEXO C TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - BENS DURÁVEIS
(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Quantidade	Descrição	Prazo de vida útil(anos)	Taxa anual de depreciação	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor total máximo do item	Valor máximo anual a ser ressarcido, considerando a depreciação
1	13	Pistola cal. 380, semi-automática	10	10%	R\$ 7.490,00	R\$ 97.370,00	R\$ 9.737,00
2	13	Coldre para pistola	10	10%	R\$ 216,32	R\$ 2.812,16	R\$ 281,21
3	13	Porta carregador duplo	10	10%	R\$ 68,89	R\$ 895,57	R\$ 89,55
4	390	Munição para pistola .380, Auto Gold Expo +P	1	100%	R\$ 16,19	R\$ 6.314,10	R\$ 6.314,10
5	13	Cinto sem furos	5	20%	R\$ 99,65	R\$ 1.292,45	R\$ 254,49
6	13	Colete Balístico	5	20%	R\$ 359,99	R\$ 4.679,87	R\$ 935,97
7	13	Capa sobressalente para o colete balístico	5	20%	R\$ 183,29	R\$ 2.382,77	R\$ 476,55
8	13	Lanterna holofote 25 LEDs recarregável	5	20%	R\$ 173,25	R\$ 2.252,25	R\$ 450,45
Valor estimado máximo admitido a ser ressarcido, considerando a depreciação do equipamento							R\$ 18.539,32



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

74

EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO DETALHADA		
DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL(anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO
1. Pistola cal. 380		
Pistola cal. 380, semiautomática, nova, com 2 carregadores de 15 tiros cada.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
2. Coldre		
Coldre para as pistolas constantes do item 1, compatível com cinto social.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
3. Porta carregador duplo		
Porta carregador duplo para as pistolas constantes do item 1.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
4. Munição para pistola .380		
Munição para pistola .380, constante do item 1, Auto Gold Expo +P.	1 (referência validade padrão de mercado)	100%
5. Cinto sem furos		
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
6. Colete Balístico		
Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, com placas individuais, Nível IIA, dentro das especificações NU 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

polietileno, ou com material semelhante, com capa social, conforme descrição do Termo de Referência.		
7. Capa social sobressalente		
Capa social sobressalente para o colete balístico referido no item 6.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
8. Lanterna Holofote		
Lanterna Holofote 25 LEDs recarregável. Bateria suporta até 500 vezes entre carga e recarga. Bivolt (110-240 volts). Luz de energia: 2.5W. 2 modos de luz: 9 PCS LED ou 25 PCS LEDs. Acompanha alça. Tomada AC Marca de referência: Lanterna DP LED-736A25 LED.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Rp 76

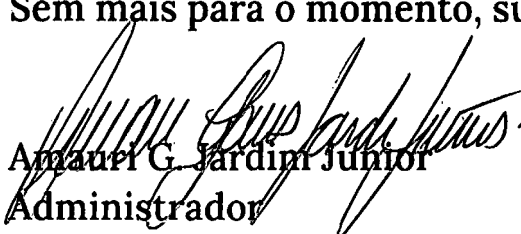
Proc. 0532/2024

Saquarema, 07 de janeiro de 2025.

Ao Departamento de Pesquisa de Mercado.

Encaminho o presente procedimento para que seja feita a Pesquisa de Preços, nos moldes do Decreto nº 1277/2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Amauri G. Jardim Junior
Administrador

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa: 3/2024 UASG: 931788 Status: Rascunho Editado por: PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA

Título: VIGILANCIA

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.120.157.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
23507 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas		POSTO	13
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 66,8318% Desvio Padrão: 100.295,6935 Maior Preço: R\$ 388.038,0000
R\$ 5.274,1800	R\$ 150.071,8750	R\$ 163.089,0000	
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 12345-6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO MUN DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS - Compras. gov.br	1	POSTO	R\$ 57.400.7000	23/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93030505900002024	23/09/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, manutenção predial, vigia, ascensorista, auxiliar de estacionamento e supervisor nas dependências do Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira, bem como os serviços de limpeza e conservação, copeiragem, vigia e motorista em atendimento às necessidades da sede do Prevmoc, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obrae fornecendo todos os materiais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	930305	SISPP	Pregão
Fornecedor	ANCORA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas			



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INSTITUTO MUN DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS - Compras. gov.br	8	POSTO	R\$ 57.872.6000	23/09/2024	Não

78

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93030505900002024	23/09/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, manutenção predial, vigia, ascensorista, auxiliar de estacionamento e supervisor nas dependências do Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira, bem como os serviços de limpeza e conservação, copeiragem, vigia e motorista em atendimento às necessidades da sede do Prcvmoc, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obrae fornecendo todos os materiais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	930305	SISPP	Pregão

Fornecedor
ANCORA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	POSTO	R\$ 47.890.0000	11/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
3081005900012024	11/09/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, denatureza contínua, mediante cessão de mão de obra de vigia desarmado para atuar na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis /SP

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930810	SISPP	Pregão

Fornecedor
CREATIVE GROUP LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
01 (um) posto de Vigia (CBO 5174) desarmado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com ênfase no hall de entrada do Prédio e plenário legislativo, de segunda-feira a sábado, em escala de trabalho de 44 horas semanais, com 01 (um) colaborador

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6 POSTO		R\$ 44.998.0000	06/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
39302705902272024	06/09/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de serviços de apoio administrativo, motorista e vigia para a Superintendência Regionaldo DNIT no Estado da Bahia e suas Unidades Locais, a serem executados com regime de dedicaçãoexclusiva de mão de obra.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	393027	SISPP	Pregão

Fornecedor
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Vigia Noturno (44h), conforme termo de referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 74.039.5000	04/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
253003059000052024	04/09/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços devigilância patrimonial, armada e desarmada, com fornecimento de uniformes e materiais, para oedifício sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na cidade do Rio de Janeiro/RJ,a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	253003	SISPP	Pregão

Fornecedor
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Vigilante/Fiscal do Posto - Diurno - Escala 5x2 (segunda a sexta-feira) - 44 horas semanais (08:00: às 17:48) - 1 vigilante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 67.596,6000	04/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25300305900052024	04/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços devigilância patrimonial, armada e desarmada, com fornecimento de uniformes e materiais, para oedifício sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na cidade do Rio de Janeiro/RJ,a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	253003	SISPP	Pregão

Fornecedor
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Vigilante Desarmado - Diurno - Escala 5x2 (segunda a sexta-feira) - 44 horas semanais (08:00: às 17:48) - 1 vigilante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 8.728,3600	19/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13308805900012024	19/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de vigilância desarmada, patrimonial, diuturnamente (períodos diurno e noturno), de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em lote único, com fornecimento de materiais, acessórios adequados à execução dos trabalhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	133088	SISPP	Pregão

Fornecedor
VIPPIIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Supervisor de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	48	POSTO	R\$ 6.867,2300	16/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900112024	16/08/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de postos de vigilância orgânica e segurança patrimonial, armada e desarmada, incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do objeto, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra, nos endereços das Unidades da Receita Federal constantes do Anexo I-A do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas. Vigilante jornada 44h semanais diurno desarmado líder.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	12	POSTO	R\$ 6.881,8900	16/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900112024	16/08/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de postos de vigilância orgânica e segurança patrimonial, armada e desarmada, incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do objeto, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra, nos endereços das Unidades da Receita Federal constantes do Anexo I-A do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas. Vigilante jornada 44h semanais diurno armado e com intrajornada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	12 POSTO		R\$ 6.262,6700	16/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900112024	16/08/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de postos de vigilância orgânica e segurança patrimonial, armada e desarmada, incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do objeto, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra, nos endereços das Unidades da Receita Federal constantes do Anexo I-A do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas. Vigilante jornada 44h semanais diurno armado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	480 POSTO		R\$ 6.256,5300	16/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900112024	16/08/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de postos de vigilância orgânica e segurança patrimonial, armada e desarmada, incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do objeto, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra, nos endereços das Unidades da Receita Federal constantes do Anexo I-A do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas. Vigilante jornada 44h semanais diurno desarmado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	38	POSTO	R\$ 5.859,9800	14/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001505900192024	14/08/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70015	SISPP	Pregão

Fornecedor

ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas, 38 (trinta e oito) postos de vigilância desarmada, envolvendo envolvendo 01 (um) vigilante por posto em regime 5x2, de segunda-feira a sexta-feira para as zonas eleitorais que não dispõem do serviço permanente, conforme edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 296.000,0000	14/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001505900192024	14/08/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70015	SISPP	Pregão

Fornecedor

ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas, 12 (doze) postos de vigilância desarmada, envolvendo 01 (um) vigilante por posto em regime 5x2, de segunda a sexta-feira nos seguintes Cartórios Eleitorais: 1ª Z.E., 24ª Z.E., 26ª Z.E., 32ª Z.E., 34ª Z.E., 47ª Z.E., 52ª Z.E., 53ª Z.E., 54ª Z.E., 55ª Z.E., 57ª Z.E. e 59ª Z.E. conforme edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	2500	POSTO	R\$ 26,0000	12/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98750305900312024	12/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança, para Eventos das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987503	SISRP	Pregão

Fornecedor
PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
ontratação de empresa de segurança desarmada para eventos das secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplicação. A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 268.870,0000	08/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92898705900022024	08/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância pessoal/patrimonial desarmada, diurna, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de TelêmacoBorba PR., nos termos e condições constantesno Edital e seus anexos. Total de horas estimadas por mês: 120 horas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928987	SISPP	Pregão

Fornecedor
JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanaisdiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 170.219,0000	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32310205900082024	05/08/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Gerência da ANM no Estado de Minas Gerais - GER-MG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ALA SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviços de vigilância armada diurna (44 horas semanais - 1 posto - 1 vigilante), em Poços de Caldas/MG, conforme Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 167.861,0000	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32310205900082024	05/08/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Gerência da ANM no Estado de Minas Gerais - GER-MG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ALA SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviços de vigilância armada diurna (44 horas semanais - 1 posto - 1 vigilante), em Patos de Minas/MG, conforme Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 168.922.0000	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32310205900082024	05/08/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Gerência da ANM no Estado de Minas Gerais - GER-MG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323102	SISPP	Pregão

Fornecedor
ALA SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de vigilância armada diurna (44 horas semanais - 1 posto - 1 vigilante), em Governador Valadares/MG, conforme Termo de referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 181.652.0000	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32310205900082024	05/08/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Gerência da ANM no Estado de Minas Gerais - GER-MG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323102	SISPP	Pregão

Fornecedor
ALA SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de vigilância armada diurna (44 horas semanais - 1 posto - 1 vigilante), em Belo Horizonte, conforme Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 379.930,0000	25/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814105900062024	25/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial e de segurança eletrônica, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância desarmada 12x36 diurno e noturno, de vigilante 44hsemanais diurno e noturno e de serviço de portaria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158141	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviço de vigilância e segurança orgânica - 44 horas semanais diurnas/noturno - segunda-feira a sexta-feira. Quantidade total de 1 posto com 2 vigilantes. Valor total de 1 posto por 60 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 388.038,0000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814105900062024	25/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial e de segurança eletrônica, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância desarmada 12x36 diurno e noturno, de vigilante 44hsemanais diurno e noturno e de serviço de portaria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158141	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviço de vigilância e segurança orgânica - 44 horas semanais diurnas - segunda-feira a sexta-feira. Quantidade total de 1 posto com 2 vigilantes. Valor total de 1 posto por 60 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

22

I

DEPARTAMENTO DE POLICIA
RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.
gov.br

1 POSTO

R\$ 52.819,8000

25/07/2024

Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

20012205900022024

25/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos de segurança pertinentes à atividade, EPIs e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, a serem prestados na Sede e Delegacias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, conforme as demandas identificadas, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

200122

SISPP

Pregão

Fornecedor

PLENITUDE SEGURANCA PRIVADA LTDA.

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância Armada, 44 horas semanais, de segunda a sexta na Sede da Superintendência em João Pessoa-PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	3	POSTO	R\$ 125.237,0000	24/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45368705900022024	24/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos de segurança pertinentes à atividade, EPIs e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, bem como em outros imóveis, localizados na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453687	SISPP	Pregão

Fornecedor

FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 44 Horas SemanaisDiurnas, conforme descritivo no Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS -Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 95.000,0000	23/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92963005900042024	23/07/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial para a Câmara Municipal de Divinópolis(MG).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	929630	SISPP	Pregão
Fornecedor			
AGATA VIGILANCIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 47.900.8000	23/07/2024	Não

84

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92963005900042024	23/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial para a Câmara Municipal de Divinópolis(MG).
Esfera Municipal	UASG 929630	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor AGATA VIGILANCIA LTDA			
Índice e Valor -	Ata -	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 6.000.0000	22/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17010605900042024	22/07/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Contratação de Prestação de Serviço de Vigilância Humana Ostensiva, Preventiva e Armada para os órgãos do MGI/SRA/MS,CGU-R /MS, ABIN/MS,SPU/MS, SEMS/MS, PSFN/MS e IBAMA/MS.
Esfera Federal	UASG 170106	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor TILO SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 5.235,5900	22/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20009105000052023	22/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuos de Vigilância Patrimonial Armada,a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com prestação dos serviços nas unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado de Pernambuco, localizadas nos municípios de Recife (Sede da PRT 6ª Região), Caruaru (PTM Caruaru) e Petrolina (PTM Petrolina).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200091	SISPP	Pregão
Fornecedor			
PROACAO SEGURANCA PRIVADA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas, de segunda a sexta-feira, para a Sede da PRT 6ª Região.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 29.999.700,0000	19/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
4000305900122024	19/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos detrabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	40003	SISPP	Pregão
Fornecedor			
VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 47.448,2000	19/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
42303406900032024	19/07/2024	2	Objeto: Prestação de serviços continuados de vigia com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, para atender às necessidades das Unidades Museológicas do Instituto Brasileiro de Museus/Ibram vinculadas ao ER-MGES no estado de Minas Gerais, a saber: Museu do Diamante - MD e Museu Regional Casa dos Ottoni - MRCO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	423034	SISPP	Dispensa

Fornecedor
PREVIX ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigia (CBO 5174-20) para o Museu Regional Casa dos Ottoni/MRCO, endereço: Praça Cristiano Ottoni, nº 72, Praia, Serro-MG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	3 POSTO		R\$ 50.660,0000	19/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
42303406900032024	19/07/2024	1	Objeto: Prestação de serviços continuados de vigia com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, para atender às necessidades das Unidades Museológicas do Instituto Brasileiro de Museus/Ibram vinculadas ao ER-MGES no estado de Minas Gerais, a saber: Museu do Diamante - MD e Museu Regional Casa dos Ottoni - MRCO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	423034	SISPP	Dispensa

Fornecedor
PREVIX ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigia (CBO 5174-20) para o Museu do Diamante/MD, endereço: Praça Lobo de Mesquita, 266, Centro, Diamantina/MG.

85

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 72.000,0000	17/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11010205900032024	17/07/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica, desarmada, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das unidades circunscritas à SuperintendênciaRegional de Administração na 2ªRegião, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
FRONT SERVICO DE SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 71.800,0000	17/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11010205900032024	17/07/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica, desarmada, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das unidades circunscritas à SuperintendênciaRegional de Administração na 2ªRegião, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
FRONT SERVICO DE SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 73.000,0000	17/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11010205900032024	17/07/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica, desarmada, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das unidades circunscritas à Superintendência Regional de Administração na 2ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110102	SISPP	Pregão

Fornecedor
FRONT SERVICIO DE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

[Handwritten signature]

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 70.000,0000	17/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11010205900032024	17/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica, desarmada, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das unidades circunscritas à SuperintendênciaRegional de Administração na 2ªRegião, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
FRONT SERVICO DE SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	6	POSTO	R\$ 36.000,0000	17/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11010205900032024	17/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica, desarmada, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das unidades circunscritas à SuperintendênciaRegional de Administração na 2ªRegião, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
FRONT SERVICO DE SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 162.583.0000	15/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9011705900012024	15/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados para as dependências do Departamento Regional de Saúde DRS XI, sito à Av.Cel.José Soares Marcondes, 2357- Vila Roberto, Presidente Prudente/SP e o Ambulatório de Saúde Mental, sito à

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90117	SISPP	Pregão
Fornecedor HATSAN PATRIMONIAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	SEC DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS-ES - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 73.275.0000	10/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92502105900012024	10/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, de guarda e vigilância, armada e desarmada, para atender a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925021	SISPP	Pregão
Fornecedor STRONGER SEGURANCA & VIGILANCIA PRIVADA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 163.595,0000	09/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000405900082024	09/07/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada e portaria,a serem executados de forma continuada e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária de 44 horas semanais e escala 12X36 horas, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela 1.1 do termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90004	SISPP	Pregão

Fornecedor
CRIATIVA SERVICE GROUP LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Agente de Portaria com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda a sábado, (com repouso intrajornada de 1:00 hora).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 5.900,0000	25/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
37305705900022024	25/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	373057	SISPP	Pregão

Fornecedor
RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Vigilância patrimonial, desarmada, escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	POSTO	R\$ 6.123,0000	21/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648405900152024	21/06/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926484	SISRP	Pregão

Fornecedor
NORTH SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas (Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 06 (Sertão Crateús e Inhamuns)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	POSTO	R\$ 6.008,0200	21/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648405900152024	21/06/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926484	SISRP	Pregão

Fornecedor
NORTH SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas (Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 05 (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	POSTO	R\$ 5.274,1800	21/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648405900152024	21/06/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926484	SISRP	Pregão

Fornecedor
THOMPSON SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas (Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 04 Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	POSTO	R\$ 5.869,2700	21/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648405900152024	21/06/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926484	SISRP	Pregão

Fornecedor
NORTH SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas (Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 03 Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	POSTO	R\$ 5.446,0300	21/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648405900152024	21/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926484	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTH SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas (Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 02 Grande Fortaleza)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	POSTO	R\$ 5.172,9100	21/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648405900152024	21/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926484	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTH SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas (Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 01 Cariri e Centro Sul)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 POSTO		R\$ 5.098,7000	12/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15831705900022024	12/06/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Vigilância Orgânica Patrimonial Desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os campi Sobral, Ubajara, Umirim, Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal do Ceará - IFCE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158317	SISRP	Pregão
Fornecedor			
COMPACTA SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanaisdiurnas para o IFCE Umirim. Posto vigilância 12/36 - Prestação c' Serviçode Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas/Semanais

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 100.271,0000	10/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
6002105900012024	10/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de vigilância armada e vigilância desarmada, com a dedicação exclusiva de mão de obra, para sede da Auditoria da 12ª CJM, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	60021	SISPP	Pregão
Fornecedor			
BELEM RIO SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Vigilância DESARMADA diurna de 44h de Segunda-Feira a Sexta-feira.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-JUNTA TEC DO EST DE SAO PAULO-JUCES - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 3.559.000,0000	06/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10280105900012024	06/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de vigilância patrimonial desarmada e armada

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102801	SISPP	Pregão

Fornecedor
PROVISION SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas SemanaisDiurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	24	POSTO	R\$ 5.632.8000	05/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405900172024	05/06/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Vigilância Ostensiva DESARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS, envolvendo 1 (um) vigilante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	60	POSTO	R\$ 13.367,3000	05/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405900172024	05/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão
Fornecedor	TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

- Legenda:**
- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/01/2025 10:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



JUSTIFICATIVAS DA PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança pessoal, por meio de agentes capacitados, com o uso de armamento, para atuar na proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, garantindo sua integridade física, bem como a manutenção de um ambiente seguro e protegido.

Trata-se de pesquisa de preço elaborada no âmbito do processo administrativo nº 415/2024, resultante do Documento de Formalização da Demanda da Administração Geral desta Casa Legislativa, visando a contratação supra mencionada.

JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE MAIS PARÂMETROS PARA A OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Com fundamento no art. 5º do Decreto nº 1277/2024 desta Casa, justifica-se, pelos motivos abaixo relacionados, a aplicação de um ou mais parâmetros para obtenção do preço referencial, exigência da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

PARÂMETRO 1 – BASES DE PREÇOS

O Decreto nº 1277/2024, em seu art. 5º, bem como o art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 preveem como parâmetro para obtenção do preço referencial a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente. Entretanto, no caso da presente pesquisa de preço, em relação especificamente aos serviços descritos anteriormente, aplicou-se apenas a atualização da pesquisa no PNCP, onde a mesma retornou o número de 50 (cinquenta) contratações no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Vale ressaltar que o valor global encontrado em tal pesquisa é inferior a obtenção de preços apresentados no Estudo Técnico Preliminar que apontou a solução encontrada para a referida contratação.

PARÂMETRO 2 – PLATAFORMAS DIGITAIS

O Decreto nº 1277/2024, em seu art. 5º, bem como o art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 preveem como parâmetro para obtenção do preço referencial a consulta a dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contendo a data e a hora de acesso, como consta nos autos do processo.

PARÂMETRO 3 – ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES

O Decreto nº 1277/2024, em seu art. 5º, bem como o art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 preveem como parâmetro para obtenção do preço referencial a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, regularmente apresentado nos autos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Saquarema

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE MÉTODO REFERENCIAL DIVERSO DA MEDIANA

O Decreto nº 1277/2024, em seu art. 5º, bem como o art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de adoção de método diverso da mediana para a obtenção do preço estimado, desde que esse método demonstre ser mais adequado à contratação. No caso da presente pesquisa de preços, dada a especificidade do objeto da contratação, procedeu-se a adoção do método por haver grande discrepância nos valores pesquisados.

Abaixo, formalizo documento, contendo os seguintes elementos:

Descrição detalhada do objeto:

A contratação objetiva garantir a proteção pessoal das autoridades e servidores da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, proporcionando maior segurança e tranquilidade em suas atividades. Essa medida visa assegurar a integridade física dos indivíduos em diferentes situações, em conformidade com os Estudos Preliminares realizados e acostados aos autos, permitindo a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às demandas da sociedade saquaremense.

Motivo da escolha da fonte única:

Tal escolha se dá mediante a obtenção de pesquisa no PNCP, onde a mesma retornou o número de 50 (cinquenta) contratações no âmbito Federal, Estadual e Municipal e demonstrou a razoabilidade dos valores pesquisados previamente com empresas do ramo.

Documentação comprobatória:

Toda a documentação referente a pesquisa de preços se encontra nos autos do processo.

Referências à legislação:

Todas as referências encontram base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1277/2024 desta Casa Legislativa.

Saquarema, 09 de janeiro de 2025.


PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277/24



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Rp 92

PROCESSO Nº 0415/2024

Ao Setor de Orçamento e Finanças

De acordo com o inciso VI do art 4º do Dec. 1.278/2024 que estabelece procedimentos operacionais da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, rogamos a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (vide a pesquisa de preços realizada aos 9 dias do mês de janeiro de 2025).

SAQUAREMA, 10 de JANEIRO DE 2025

ODINEI GARCIA RAMOS

PRESIDENTE CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

RP 93

Saquarema, 16 de janeiro de 2025.

Ao Senhor Presidente

Do: Assessor de Finanças e orçamento

Conforme solicitado pelo Presidente, informamos que há previsão orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa objetivada, considerando o valor total indicado no relatório de pesquisa de preço, no montante de R\$ 2.120.157,00 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais), a qual será realizada à conta do orçamento do exercício de 2025, comprometida pela Dotação Orçamentária consignada no programa de trabalho: 01.031.0011.2.004.000 Natureza: 3.3.90.34.01.00.

Enedio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento

mat. 1208 - 3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

94

P O R T A R I A Nº 017/2025.

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio, para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei nº 14133/2021 e seus regulamentos e decretos e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Regimento interno e a Lei Orgânica Municipal de Saquarema, bem como o *caput* do art. 2º do Decreto nº 1274/2024, desta Casa de Leis, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 1274/2024, art. 2º, *caput*, desta Casa de Leis e Regulamentos inerentes à designação e atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Saquarema possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitações, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, DESIGNAR o servidor CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO, matrícula 9844, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Saquarema – RJ.

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

95

Artigo 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o agente de contratação/pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – ROBERTO GONÇALVES DA SILVA - Mat. Nº 24-1

II – PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA - Mat. Nº 1277-6

III – CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES - Mat. Nº 1560-2

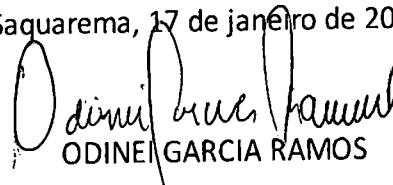
Artigo 3º. O agente de contratação designado, nos termos dessa Portaria, deverá ainda observar, no desempenho de suas funções, os decretos regulamentadores que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente designação de servidor não os isentará de suas atribuições regulares na Câmara Municipal de Saquarema, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, §1º da Lei nº 14133/21.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Saquarema, 17 de janeiro de 2025.


ODINEI GARCIA RAMOS

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PORTARIA Nº 017/2025

Designa Agente de Contratação e equipe de apoio, para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e decretos e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Regimento interno e a Lei Orgânica Municipal de Saquarema, bem como o caput do art. 2º do Decreto nº 1.274/2024, desta Casa de Leis, resolve baixar a seguinte portaria.

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 1.274/2024, art. 2º, caput, desta Casa de Leis e Regulamentos inerentes à designação e atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Saquarema possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitações, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Designar o servidor CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO, matrícula nº 9844, para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Saquarema – RJ.

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente

de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – ROBERTO GONÇALVES DA SILVA - Mat. nº 24-1

II – PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA - Mat. nº 1277-6

III – CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES - Mat. nº 1560-2

Art. 3º O agente de contratação designado, nos termos dessa Portaria, deverá ainda observar, no desempenho de suas funções, os decretos regulamentadores que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º A presente designação de servidor não os isentará de suas atribuições regulares na Câmara Municipal de Saquarema, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 17 de janeiro de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema (CMSS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal nº 8.080, de 19/9/1990; Resolução nº 453, de 10/5/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE

Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde 2025 e o PMS - Plano Municipal de Saúde 2025, com as metas adicionadas para o ano de 2025, conforme ata da Reunião Ordinária de 14 de janeiro de 2025. Saquarema, 16 de janeiro de 2025.

Ingrid Malena Trunkle de Oliveira
Presidente do CMS.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Saquarema.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, Ata nº 13/24 e em conformidade com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Ruade

Presidente CMI.

25/01 | Praça do Coração
a partir das 23hs



JOÃO GABRIEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

Rep 97

MINUTA do EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, doravante denominado **CMS**, sediado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema - RJ, CEP 28.990-756, RJ, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do DECRETO nº 1278/2024 desta Casa, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Compras.gov.br - SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo CMS nº xx/2024

Data da sessão: xx.xx.202x

Horário: xx horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.gov.br/compras/pt-br - UASG:xxxxxx

SEÇÃO I - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - Os vigilantes serão organizados, com carga horária e escalas específicas, de acordo com os quadros abaixo:

LOCAIS / POSTO	HORÁRIO	PERÍODO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
	44 horas semanais		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Rep 98

POSTO I	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2° à 6° feira	13 Seguranças pessoais
Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.			

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.120.157,00 (dois milhões cento e vinte mil cento e cinquenta e sete reais), conforme o orçamento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM
1	Prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.120.157,00

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

99

provedor do sistema ou a CMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

3.6.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.5.

3.6.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMS ou com agente público que desempenhe função na



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

RJ 100

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.8. Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

4.10.1. Na hipótese de participação ou contratação de cooperativa de trabalho deverão ser observadas as exigências relativas a este tema previstas na Lei nº 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e demais normas especializadas.

5. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

RJ 101

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual global ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

RP 102

13. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 25 do Decreto nº. 1278 de 14 de agosto de 2024 da CMS.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 20 Decreto nº. 1278 de 14 de agosto de 2024 da CMS.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

103

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo: Item 01 - R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

22.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

22.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

22.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

22.3.3. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

23. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

23.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

23.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

23.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

23.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

24.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

104

24.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

24.2.1. Planilha de custos e formação de preços detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo IV deste Edital;

24.3. Se a Planilha de Custos e formação de preços da licitante não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

24.4. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

25. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CMS.

25.5. Não serão aceitas propostas com:

25.5.1. Valores globais superiores aos estimativos;

25.5.2. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimativo;

25.5.3. Valores unitários dos materiais/equipamentos superiores aos estimativos.

25.6. Será desclassificada a propostas que:

25.6.1. Contiver vícios insanáveis;

25.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

25.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

105

25.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

25.6-4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

25.6-4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

25.6-4.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

25.6-4.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

25.6-4.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

25.6-4.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

25.6-4.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

25.6-4.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

25.6-4.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

25.6-4.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

25.6-4.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

25.6-4.2.10. Estudos setoriais;

25.6-4.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

25.6-4.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

25.6-4.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

25.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

25.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

25.7. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no Anexo IV do Edital.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

106

25.7.1. Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

25.7-1.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

25.7-1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

26. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

28. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

28.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

29. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

29.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

29.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

29.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

29.3.1. Habilitação Jurídica

29.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

29.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Ref 107

29.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

29.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

29.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29.3.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

29.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

29.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

29.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

29.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

108

29.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

30.1. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

30.1.1. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

30.1-1.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

30.1-1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

30.1-1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

30.1.2. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

30.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

30.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

30.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

31. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

31.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

31.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Rep 109

32. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

33. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, hipótese em que não se aplica o disposto na condição anterior.

34. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35. Os documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico financeira da licitante poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Qualificação Técnica:

36. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

37. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:

37.1. Autorização ou revisão de autorização para o funcionamento e exercício das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, devendo ser apresentada a autorização para a localidade relativa a cada item do objeto, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPJ nº 3.233/2012 e a Portaria nº 18.045/2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;

37.2. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

37.3. Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

37.4. Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;

37.5. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

37.6. Declaração emitida pelo Centro de Formação de Treinamentos de Vigilantes, de que a empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo de vigilantes;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

110

37.7. Comprovação de possuir Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de Formação e Treinamento de Vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, de acordo com a Portaria nº 387, de 01/09/2006, mediante apresentação das respectivas autorizações para funcionamento e certificado de Segurança do MJ/DPF/RJ.

38. Deverão ainda ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

38.1. Declaração sob assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico, de que, sendo vencedora da licitação, a licitante disponibilizará pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação e comprovará junto à CONTRATANTE o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para os agentes de segurança e/ou para cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

38.2. Declaração, no caso de não estar sediada nas localidades onde os serviços serão prestados, de que se vier a ser contratada, instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a qual poderá ser objeto de vistoria pela CONTRATANTE;

38.3. Declaração de que tem disponibilidade e se compromete a fornecer os armamentos, materiais, equipamentos, uniformes e outros recursos considerados necessários à execução dos serviços contratados, na data de início da vigência do contrato, conforme especificações anexas ao Edital;

39. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a CMS sito a Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema, RJ.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

111

n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

41. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

41.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

41.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

42. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO X – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

44. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

45. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

46. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

47. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Rp 142

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da CMS.
50. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
52. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
53. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS.
54. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
55. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 55.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração da CMS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 55.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 55.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

56. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Reg 113

57. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

58. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br.

60. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Ao Presidente da CMS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

61.1. A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

61.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

63. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

64. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

64.1. Anexo I - Termo de Referência;

64.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

64.3. Anexo III - Orçamento Estimativo;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Dep 114

64.4. Anexo IV - Planilha de Custo e Formação de Preços;

64.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

64.6. Anexo VI - Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho;

64.7. Anexo VII- Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

64.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XVIII – DO FORO

65. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Saquarema/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saquarema, x de janeiro de 2025.

... ..

Pregoeiro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

115

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PESSOAL

I. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança pessoal, por meio de agentes capacitados, com o uso de armamento, para atuar na proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, garantindo sua integridade física, bem como a manutenção de um ambiente seguro e protegido.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva garantir a proteção pessoal das autoridades e servidores da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, proporcionando maior segurança e tranquilidade em suas atividades. Essa medida visa assegurar a integridade física dos indivíduos em diferentes situações, em conformidade com os Estudos Preliminares realizados e acostados aos autos, permitindo a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às demandas da sociedade saquaremense.

III. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os vigilantes serão organizados em postos distribuídos nas dependências da Câmara Municipal (tipo de postos, quantitativo de postos e número de funcionários), com carga e escalas específicas, de acordo com os quadros abaixo:

Locais/Postos	Horários	Período	Quantidade de Funcionários
---------------	----------	---------	----------------------------



Reg 146

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais masculinos
	08:00 às 17:00 às sextas-feiras		
	Horário Normal		
	* Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.		
TOTAL			13

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO					
Serviço: Contratação de serviços de segurança pessoal.					
Serviço	Horários	Período s	Quant.	Preço Mensal do Posto	Preço Global
POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais	R\$176.679,75	R\$2.120.157,00
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 176.679,75	
PREÇO GLOBAL (12 MESES)				R\$ 2.120.157,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS				13	

- 1.3. Carga horária semanal de 44 horas semanais, de acordo com a legislação trabalhista, não ultrapassando o limite de 44 horas semanais.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

117

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

RP 148

5.1 Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.1.1 nacionalidade brasileira ou portuguesa;
- 5.1.2 no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 5.1.3 idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. 16 da Lei n. 7.102, de 20/6/1972;
- 5.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.1.5 possuir Instrução correspondente ao ensino médio completo ou superior;
- 5.1.6 estar quite com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
- 5.1.7 apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 5.1.8 apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- 5.1.9 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- 5.1.10 apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante – CFV, com extensão em segurança pessoal privada devidamente registrado pela Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Comissão de Vistoria – CV do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a Portaria Nº3.233/2012-DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012 (alterada pela Portaria nº 3.258/2013–DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013);
- 5.1.11 apresentar Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP, do Departamento de Polícia Federal;
- 5.1.12 apresentar certificado do Curso de Reciclagem com extensão em Segurança Pessoal Privada, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;
- 5.1.13 apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior;
- 5.1.14 ter ciência e assinar termo de responsabilidade e assunção de sigilo da CONTRATADA.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.2 Os profissionais de segurança pessoal deverão ser orientados pela CONTRATADA a realizar os seguintes serviços, dentre outros:

- 6.2.1 Promover a segurança de todas as autoridades e pessoas indicadas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ;
- 6.2.2 Acompanhar todas as pessoas e autoridades indicadas em deslocamentos dentro da região do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.2.3 Preservar a integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

119

-
- 6.2.4** Atuar no apoio aos agentes de polícia judicial e aos profissionais de segurança do círculo de segurança da autoridade protegida, em caso de eventual necessidade, acatando as determinações destes e mantendo a discrição inerentes a atividade desempenhada;
- 6.2.5** acompanhar a autoridade e seus familiares em deslocamentos e eventos externos, inclusive conduzindo veículo, sempre que solicitado, devendo manter à discrição inerente às atividades desempenhadas;
- 6.2.6** cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço, assumindo o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 6.2.7** conhecer as obrigações do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do posto colocados à disposição para o serviço;
- 6.2.8** informar de imediato ao Preposto da empresa e ao Fiscal da CONTRATANTE, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- 6.2.9** realizar vistoria regular dos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.10** manter, diariamente, os veículos abastecidos, limpos e prontos para uso, verificando se existem anomalias mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário;
- 6.2.11** conduzir veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza, atentando para o fiel cumprimento de toda e qualquer norma relativa a Legislação de Trânsito;
- 6.2.12** realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho, observando os procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2.13** Comunicar imediatamente qualquer defeito ou sinistro envolvendo veículos, tomando todas as providências legais, necessárias, encaminhando-o, quando autorizado, para manutenção;
- 6.2.14** adotar todos os demais cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos veículos e nos locais de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- 6.2.15** manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, inclusive os veículos sob sua responsabilidade;
- 6.2.16** permanecer no posto de serviço em local e postura adequados, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga, de modo a atender prontamente o chamado do cliente;
- 6.2.17** apresentar-se sempre devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados e limpos, além da boa apresentação dos uniformes;
- 6.2.18** não abordar autoridades ou outras pessoas estranhas a gestão contratual, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- 6.2.19** conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público, aos demais funcionários do local (se houver) e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 6.2.20** não interferir em assuntos para os quais não seja convocado, desde que não afetem a segurança do local ou da autoridade protegida e seus familiares;
- 6.2.21** evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 6.2.22** não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

RJ 120

ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos a quem quer que seja;

6.2.23 não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou quaisquer outros funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

6.2.24 entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

6.2.25 evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (veículos/salas/guaritas);

6.2.26 abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;

6.2.27 conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à disposição para o serviço para o serviço;

6.2.28 portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

6.2.29 utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema, buscando sempre o recurso menos gravoso;

6.2.30 nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

6.2.31 adotar todos os cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

6.2.32 comunicar, imediatamente ao Preposto, o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

6.2.33 comunicar ao Preposto e ao fiscal do contrato, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço, salvo por motivo de saúde ou força maior;

6.2.34 levar ao conhecimento do Preposto ou do Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

6.2.35 receber e entregar os equipamentos de serviço junto ao Preposto, em local destinado ao estoque da logística da CONTRATADA;

6.2.36 orientar o profissional substituto, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;

6.2.37 respeitar o preposto e os supervisores designados pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhes todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

6.2.38 em casos de dificuldades inerentes ao serviço, buscar orientação dos supervisores, do preposto ou do Fiscal da CONTRATANTE, repassando-lhes o problema;

6.2.39 adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis autoridades, evitando exposição desta a situações de risco;

6.2.40 deter pessoas consideradas suspeitas, se necessário;

6.2.41 coibir, na medida do possível, qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao Preposto e a fiscalização do CONTRATANTE, em caso de desobediência;

6.2.42 manter a ordem, realizar a segurança e observar a movimentação de veículos e pessoas, bem como a permanência de veículos e/ou pessoas suspeitas no posto de serviço, anotando todos os dados necessários a eventual identificação futura, notadamente a placa, modelo, cor e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

RJ 121

características específicas dos veículos e as características marcantes dos indivíduos, tais como: número de pessoas, altura, cor, idade, gênero, vestimentas e cabelo, repassando imediatamente essas informações ao Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis;

6.2.43 atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;

6.2.44 manter atualizada a documentação utilizada no posto de serviço;

6.2.45 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do Contrato;

6.2.46 acatar as orientações do fiscal do contrato;

6.2.47 desempenhar atividades correlatas.

7. UNIFORMES:

7.1 O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro do órgão.

7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificação constante do **Anexo A** deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

7.1.2 A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado conjuntos de uniforme novos ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou peças solicitadas superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

7.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

7.1.4 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o Anexo A deste Termo de referência.

7.1.5 O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE durante o mês da entrega, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

7.1.5.1 O ressarcimento dos UNIFORMES será realizado mediante apresentação do recibo e da nota fiscal de aquisição dos itens fornecidos e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

7.1.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Handwritten signature

que apresentar defeito de fabricação.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O uso desses materiais e equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

8.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificações constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

8.1.2 A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado 01 (um) conjunto novo ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou itens solicitados superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

8.1.3 Se durante a execução do Contrato for verificado que o equipamento e/ou material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

8.1.4 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material que apresentar defeito de fabricação.

8.1.5 O ressarcimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços será realizado mediante apresentação da nota fiscal de aquisição dos itens indicados e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

8.1.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (dias) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

9. EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O uso desses equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

9.1.1 Os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de equipamentos, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o **Anexo C**.

9.1.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência, os quais deverão ser novos e estar em ótima e permanente condição



Ry 123

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

de uso e/ou funcionamento, bem como efetuar a imediata reposição das pilhas e baterias ou equivalentes.

9.1.3 Os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência deverão estar disponíveis no posto de trabalho, na data de início dos serviços para verificação do fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, marca, modelo e referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, devendo repor o material sempre que necessário.

9.1.4 A manutenção dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.5 Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.1.6 A CONTRATADA somente utilizará o material indicado na proposta de preços, devendo entregá-lo em local determinado pelo CONTRATANTE, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverão constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume de cada item e a data de validade.

9.1.7 A requisição do material para utilização nos serviços objeto da contratação será efetuada pelo Fiscal do Contrato.

9.1.8 É vedada a retirada de qualquer equipamento alugado, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.9 Anualmente, o Fiscal do Contrato verificará a necessidade de solicitação de novo conjunto de equipamentos. Nestes casos, a CONTRATADA entregará os equipamentos após provocação do Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação.

9.1.10 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

124

- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto Nota(s) explicativa(s): 2 e 3

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nota(s) explicativa(s): 4

Fiscalização Técnica

- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Rep 125

-
- 10.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.15.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *[Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto]* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 10.16.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.17.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.18.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 10.19.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.20.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.21.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 10.22.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.23.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133
- 10.24.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 10.25.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Rep 176

10.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

10.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.31.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.31.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

10.31.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

10.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

127

-
- 10.31.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 10.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.31.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 10.31.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 10.31.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 10.31.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 10.31.1.3.4. Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 10.31.1.3.5. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 10.31.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 10.31.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 10.31.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 10.31.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 10.31.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 10.31.2.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 10.31.3.A** Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 10.31.4.A** Cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados. Nota(s) explicativa(s): 5
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

128

-
- 10.31.5.**O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 10.31.6.**Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 10.31.7.**Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 10.31.8.**No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. Nota(s) explicativa(s): 6
- 10.31.9.**Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.31.10.**Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 10.31.11.**Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.
- 10.31.12.**O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.31.13.**A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 10.31.14.**Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.31.15.**Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 10.31.16.**O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 10.31.17.**Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

129

- 10.31.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.31.19.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.31.20.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.31.21.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 10.31.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 10.32.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.33.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.34.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.35.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.36.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.37.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos



Rp 130

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 10.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 11.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.

Do recebimento

- 11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 11.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 11.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 11.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Rp 131

11.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

132

- 11.16.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.16.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.16.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.16.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.16.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



133

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

- 11.22.1. o prazo de validade;
 - 11.22.2. a data da emissão;
 - 11.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.22.5. o valor a pagar; e
 - 11.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Rep 134

Prazo de pagamento

- 11.30.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.31.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 11.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.33.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.34.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 11.35.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 11.36.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 11.37.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 11.38.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de



Pg 135

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

11.41. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.42. Os custos estimados das tarifas bancárias, se houver, são de responsabilidade do contratado.

11.43. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.44. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.45. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.46. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Rp 136

igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.46.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.46.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.46.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.46.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.46.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 11.47.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 11.48.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 11.49.** O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 11.50.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 11.51.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 11.52.** O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 11.53.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

137

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 12.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 12.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 12.5.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 12.5.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

- 12.5.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

- 12.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 12.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

- 12.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

- 12.6.1. 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Rep 138

por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

12.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:

- 12.7.1.** Autorização ou revisão de autorização para o funcionamento e exercício das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, devendo ser apresentada a autorização para a localidade relativa a cada item do objeto, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPJ nº 3.233/2012 e a Portaria nº 18.045/2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;
- 12.7.2.** Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- 12.7.3.** Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- 12.7.4.** Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;
- 12.7.5.** Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;
- 12.7.6.** Declaração emitida pelo Centro de Formação de Treinamentos de Vigilantes, de que a empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo de vigilantes;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

13.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Saquarema poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



139

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa

(1) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



140

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.120.157,00 (dois milhões cento e vinte mil cento e cinquenta e sete reais), conforme custos unitários opostos na tabela no item 1 deste instrumento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.004.000

Natureza da despesa: 3.3.90.34.01.00

Saquarema (RJ), 06 de janeiro de 2025.

RONIVON SANTOS BARCELOS
Mat. 1710-1



141

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ANEXO - A TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME

UNIFORME MASCULINO

(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Nº de peças a serem fornecidas anualmente*	Descrição do uniforme	Valor unitário máximo admitido	Valor máximo admitido por profissional no período
1	2	Terno completo	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2	4	Camisa social	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	6	Meia social (par)	R\$ 25,00	R\$ 150,00
4	2	Gravata social	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	1	Cinto social	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6	2	Sapato social (par)	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	1	Calça jeans	R\$ 249,00	R\$ 249,00
8	2	Camisa polo	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	4	Meia para tênis	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	1	Tênis	R\$ 390,00	R\$ 390,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 4.708,00

UNIFORME SOCIAL MASCULINO DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Terno completo em tecido de cor escura, uniforme e discreta
PALETÓ MASCULINO Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro



3 142

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);

Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;

Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura(L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo;

Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;

Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;

Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;

Entretela: colante para reforço de ombro;

Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster;

Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO;

O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta com pregas em tecido idêntico ao do blazer/paletó, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira;

Bolsos: com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso;

Cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático;

Acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros;

Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster 33% algodão na cor preta; forro de cóis; entretela de cóis 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);

Zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser ykk ou equivalente de material resistente à ferrugem;

Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

2. Camisa social masculina

Confeccionada em Tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 50 ou superior (variação de +/- 5%);

Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelaçado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas:



④ 143

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Pé de Gola medindo no mínimo 3 (três) cm. Parte traseira da gola medindo no mínimo 4(quatro) cm. Ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm;
Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x 15 cm (LXA);
Abertura frontal total e abotoamento central de 7(sete) botões (tamanho 18);
O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais;
Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra;
Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações;
Manga longa com duas pregas, punhos abotoados, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5(meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18);
Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
Cores: branca, cinza clara ou azul clara.

3. Gravata social vertical

Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado.
Cor: escura, lisa e discreta.

4. Cinto social masculino

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura;
Cor: Preta;
Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

5. Meia social

Na cor preta;
Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano.
Cano longo.

6. Sapato social masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado, antiderrapante;
Em couro liso na cor Preta;
Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Proshock Z2 ou equivalente;
Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração;
Palmilha em poliuretano recoberta por tecido é confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de



122

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades;
Colarinho espumado
Palmilha com tecnologia antimicrobiana;
Forro suador em curcel
Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME CASUAL DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Calça jeans
Modelo: jeans; Cor: azul escuro; Composição: 82% algodão, 16 % poliéster e 2% elastano; Bolso: tipo americano, sendo 2 frontais com aplicação de bolso tipo relógio (n o bolso do lado direito) e 2 traseiros chapados. Forro do bolso: 60% algodão e 40% poliéster; Bragulha: com zíper, Cós: total, com largura mínima de 45mm; Passantes: para cinto.
2. Camisa polo
Modelo: polo; Cor: preto, lisa (sem estampas ou bordados); Tecido: malha piquet mista (50% algodão 50% poliéster); Gramatura: com peso de 180 a, 2 10 g /m2, anti-pilling com proteção UV 50+ Manga: curta com punho; Botões: 2 (dois) ou 3 (três), na cor da camisa.
3. Meia para tênis
Modelo: Cano alto; Cor: branca; Tecido: 88% algodão e 12% poliamida; Indicado para tênis.
4. Tênis
Modelo: esportivo; Estilo: casual de cano baixo;



145

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Cor predominante: branco, cinza es curo ou azul marinho;
Solado: borracha;
Palmilha: em E.V.A;
Cadarço: na cor do tênis.

ANEXO - B TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Nº de peças a serem fornecidas anualmente*	Descrição	Valor unitário máximo admitido	Valor máximo admitido por profissional no período de 12 meses
1	1	Japona	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	1	Capa de segurança (chuva) com capuz	R\$ 147,00	R\$ 147,00
Valor estimado máximo admitido				R\$ 497,00

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Japona:
Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento de impermeabilização; manga longa; com capuz; abertura frontal com fechamento em velcro e botão niquelado; ajuste no pulso através de punho em ribana de poliéster; revestimento interno em tecido de poliéster não impermeabilizado e matelassado com manta de proteção térmica de 150 g/m², devendo apresentar um perfeito caimento.
2. Capa de Segurança (Chuva) com Capuz
confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces; fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão; costuras por meio de solda eletrônica;



146

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

na cor preta, devendo apresentar um perfeito caimento.

ANEXO - C TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - BENS DURÁVEIS

(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Quantidade	Descrição	Prazo de vida útil(anos)	Taxa anual de depreciação	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor total máximo do item	Valor máximo anual a ser ressarcido, considerando a depreciação
1	13	Pistola cal. 380, semi-automática	10	10%	R\$ 7.490,00	R\$ 97.370,00	R\$ 9.737,00
2	13	Coldre para pistola	10	10%	R\$ 216,32	R\$ 2.812,16	R\$ 281,21
3	13	Porta carregador duplo	10	10%	R\$ 68,89	R\$ 895,57	R\$ 89,55
4	390	Munição para pistola .380, Auto Gold Expo +P	1	100%	R\$ 16,19	R\$ 6.314,10	R\$ 6.314,10
5	13	Cinto sem furos	5	20%	R\$ 99,65	R\$ 1.292,45	R\$ 254,49
6	13	Colete Balístico	5	20%	R\$ 359,99	R\$ 4.679,87	R\$ 935,97
7	13	Capa sobressalente para o colete balístico	5	20%	R\$ 183,29	R\$ 2.382,77	R\$ 476,55
8	13	Lanterna holofote 25 LEDs recarregável	5	20%	R\$ 173,25	R\$ 2.252,25	R\$ 450,45
Valor estimado máximo admitido a ser ressarcido, considerando a depreciação do equipamento							R\$ 18.539,32

EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL(anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO
1. Pistola cal. 380		

Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro – Saquarema-RJ – CEP 28.990-756

Tel.: (22) 2654-9432 / www.saquarema.rj.leg.br



147

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Pistola cal. 380, semiautomática, nova, com 2 carregadores de 15 tiros cada.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
2. Coldre		
Coldre para as pistolas constantes do item 1, compatível com cinto social.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
3. Porta carregador duplo		
Porta carregador duplo para as pistolas constantes do item 1.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
4. Munição para pistola .380		
Munição para pistola .380, constante do item 1, Auto Gold Expo +P.	1 (referência validade padrão de mercado)	100%
5. Cinto sem furos		
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
6. Colete Balístico		
Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, com placas individuais, Nível IIA, dentro das especificações NU 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com capa social, conforme descrição do Termo de Referência.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
7. Capa social sobressalente		
Capa social sobressalente para o colete balístico referido no item 6.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
8. Lanterna Holofote		

Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro – Saquarema-RJ – CEP 28.990-756

Tel.: (22) 2654-9432 / www.saquarema.rj.leg.br



148

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Lanterna Holofote 25 LEDs recarregável. Bateria suporta até 500 vezes entre carga e recarga. Bivolt (110-240 volts). Luz de energia: 2.5W. 2 modos de luz: 9 PCS LED ou 25 PCS LEDs. Acompanha alça. Tomada AC Marca de referência: Lanterna DP LED-736A25 LED.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
--	---	------------



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: Câmara Municipal de Saquarema - CMS;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

2. PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto indicado.

2.2. O preposto deverá se apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da CMS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços e comunicando qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as características básicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.1. A indicação da quantidade de empregados alocados para a prestação do serviço por posto de serviço foi efetuada, apenas com a finalidade de elaboração do orçamento estimado da contratação, tendo em vista que caberá à CONTRATADA a definição da quantidade de empregados alocados para a prestação do serviço e da sua jornada de trabalho, com observância à legislação trabalhista.

1.2. Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerada a remuneração fixada pela CONTRATANTE a partir de pesquisa de mercado registrada nos Estudos Técnicos Preliminares que embasaram a presente contratação, respeitando o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho dos sindicatos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes no momento da elaboração do Edital nos estados em que os serviços serão prestados.

1.2.1. Para definição dos benefícios, auxílios e adicionais foram adotados os valores previstos em cada acordo coletivo de trabalho, conforme cada item que compõe o objeto da licitação e a respectiva unidade da federação onde os serviços serão executados.

1.3. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

1.4. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

1.5. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

1.6. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

1.7. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

1.8. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

1.9. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

1.10. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

1.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

1.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

1.13. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

1.14. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

1.15. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

1.16. Não serão aceitas propostas com:

1.16.1. Valores globais superiores aos estimativos;

1.16.2. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado pela Administração; e

1.16.3. Valores unitários dos materiais/equipamentos superiores aos estimativos.

1.17. Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

ANEXO IV - Planilha de Custo e Formação de Preços

PREGÃO N.º

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade a Contratar
Categoria Profissional		
Unidade de Medida		Posto

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		-
B	Adicional de Periculosidade	0%	-
C	Adicional de Insalubridade	0%	-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Outros (especificar)		-
Total			-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	-
Total		20,43%	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	-
C	SAT	3,00%	-
D	SESC ou Sesi	1,50%	-
E	SENAI - SENAC	1,00%	-
F	SEBRAE	0,60%	-
G	INCRA	0,20%	-
H	FGTS	8,00%	-
Total		36,80%	-

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (16 x R\$ 7,05 x 02 por dia - 6%)	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$26,42 x 16 dias - 10%)	-
C	Benefício Social Familiar	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		-

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Indenizado	0,08%
Total		2,63%

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%
B	Ausências Legais	0,83%
C	Licença-Paternidade	0,021%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
E	Afastamento Maternidade	0,50%
F	Outros (especificar)	0,00%
Total		1,38%

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		-
	Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		-
4.2	Intra jornada		-
	Total		-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		-
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	Outros (especificar)		-
	Total		-

VALOR MENSAL INCLUINDO OS TRIBUTOS - BASE DE CÁLCULO TIBUTOS

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,0000000%	-
B	Lucro	0,0000000%	-
C	Tributos	0,00%	-
	C.1. Tributos Federais		-
	PIS	0,00%	-
	COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.3. Tributos Municipais ISSQN	0,00%	-
	Total	0,00%	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		-
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-
	Valor Mensal por Empregado		-
	Valor Anual por Empregado		-

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ****SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOCAIS / POSTO	HORÁRIO	PERÍODO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	Valor Mensal	Valor Anual
POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais		



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CONVENÇÃO(ÕES) COLETIVA(S) DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000186/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002649/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.206755/2024-33

DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2024

<https://sindvig.org.br/wp-content/uploads/2024/01/CCT-2024.pdf>

TABELA DE SALÁRIOS DOS VIGILANTES DO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO CONVENÇÃO 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- Reajuste Piso: 4,91%
- Reajuste Tiquete: 4,91%
- Tiquete Refeição da Patrimonial: R\$ 37,85
- Tiquete Refeição da Escola Armada: R\$ 40,45 / Café da Manhã: R\$ 6,92
- Mensalidade sindical: R\$ 95,95 (Município do Rio de Janeiro)
- Triênio: 2% sobre o Piso Salarial para os Empregados contratados até 01/03/2017
- Empregados contratados a partir de 01/03/2017, valor de R\$ 17,53 a mais no vale-alimentação por mês.
- Desconto contribuição assistencial R\$ 31,36 (apenas um desconto em março de 2025).
- Direito de oposição da contribuição assistencial: Período de 22 de janeiro a 1º de fevereiro.



FUNÇÃO	PISO	PERÍCIO	TOTAL	DIA	HORA	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	ADICIONAL NOTURNO	TRIÊNIO
I- Vigilante	R\$ 1.919,81	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
II- Vigilante	R\$ 2.302,82	690,85	2.993,67	99,79	13,61	20,42	27,22	2,72	46,06
Motorista/Motociclista									
III- Vigilante Orgânico	R\$ 1.919,81	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
IV- Vigilante	R\$ 1.919,81	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
Feminina/Recepcionista									
V- Segurança Pessoal Privada	R\$ 2.302,82	690,85	2.993,67	99,79	13,61	20,42	27,22	2,72	46,06
VI- Supervisor de Área	R\$ 2.880,08	864,00	3.744,00	124,80	17,02	25,53	34,04	3,40	57,60
VII- Fiscal de Posto ou	R\$ 2.125,77	637,73	2.763,50	92,12	12,56	18,84	25,12	2,51	42,52
Supervisor de Posto									
VIII- Instrutor	R\$ 3.230,42		3.230,42	107,68	14,68	22,02	29,36	2,94	64,61
IX- Instrutor de Tiro	R\$ 3.230,42	161,52	3.391,94	113,06	15,42	23,13	30,84	3,08	64,61
(5% Periculosidade)									
X- Coordenador	R\$ 3.060,01	918,00	3.978,01	132,60	18,08	27,12	36,16	3,62	61,20
XI- Funcionários em Serviços	R\$ 1.616,11		1.616,11	53,87	7,35	11,03	14,70	1,47	32,32
Administrativos									
XII- Vigilante condutor de cões	R\$ 1.919,81	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XIII- Vigilante de monitoramento	R\$ 1.919,81	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
de aparelhos eletrônicos									
XIV- Vigilante Balançeiro	R\$ 1.919,81	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XV- Escola Armada	R\$ 2.494,74	748,42	3.243,16	108,11	14,74	22,11	29,48	2,95	49,89

Período Noturno: 22h às 5h = Horas de trabalho que valem por 1h. (Hora reduzida - CCT)
VIGILANTE PARCIAL = R\$ 11,34 x 126 HORAS = R\$ 1.417,50

EVENTOS:

12 HORAS - R\$ 185,37 mais Lanche Misto + Fruta + Bebida

10 HORAS - R\$ 158,71 mais Lanche Misto + Fruta + Bebida

Evento com mais de 8 horas de duração - 1 tiquete refeição

Agora a Empresa não pode exigir a presença do Vigilante com mais de duas horas de antecedência no Local do Evento.

- OBRIGATORIEDADE DO TIQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2024 até nos postos onde servem alimentação, é direito do Vigilante receber o tiquete refeição/alimentação.

- INSTRUTOR DE TIRO a partir de 1º de janeiro de 2024 tem direito a 5% de Adicional de Periculosidade.

- FECHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO. As empresas só poderão fechar a folha a partir do dia 20 de cada mês e terá que pagar até o 8º dia útil seguinte, as horas extras e demais valores.

<https://sindvig.org.br/tabela-salarial-2025/>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

157

ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICATIVO		QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
Finalidade		Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.
Meta a cumprir		100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição		Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Critérios de avaliação		Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não realizar a cobertura em até 2h de funcionários faltantes (por ocorrência).	2
2	Não realizar a cobertura em 24h de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico) (por ocorrência).	10
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços (por ocorrência).	6
4	Deixar de fornecer e utilizar materiais com qualidade exigida, no prazo e nas quantidades estabelecidas em contrato (por ocorrência).	5
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa (por dia).	5
6	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	6
7	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários (por ocorrência).	6
8	Deixar de trocar os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou a quando solicitado pela Fiscalização (por ocorrência).	10
9	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente (por dia).	10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS			
PERÍODO:			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura

A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 07” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

159

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. [Número ...].

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

1. CONTRATANTE: [CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado CÂMARA, representado pelo Presidente da Câmara, Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. xx, expedida pelo DIC-RJ, e inscrito(a) no CPF sob o nº. xx].
2. CONTRATADA: [Qualificação Fornecedor].
3. PROCESSO ELETRÔNICO: xxxxx.
4. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. xx/2024.
5. OBJETO: Prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses
6. DOS VALORES:
 - 6.1. VALOR MENSAL: [Valor_Mensal].
 - 6.2. VALOR ANUAL: [Valor_Anual].
7. DOS PRAZOS:
 - 7.1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de [Vigência Período].
 - 7.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
8. ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
9. FORO: Comarca de Saquarema - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

160

10. Este contrato regula a execução do objeto citado em sua cláusula primeira cujas especificações detalhadas constam anexadas ao edital da licitação convertida na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11. A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir:

11.1. Valor: R\$ [valor] ([valor por extenso]);

11.2. Empenho: [empenho] de [data].

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

12. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados nos termos da cláusula primeira deste contrato.

13. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

13.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2. A Administração da CMS tenha interesse na continuidade dos serviços;

13.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração da CMS, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

13.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

161

15. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

15.1. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

15.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

15.2.1. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.3. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

15.3.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

15.4. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

15.6. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

162

15.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.9. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

16. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

17.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

17.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

17.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

17.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.5. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes nos normativos que regem a CMS.

17.6. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

10 163

17.6.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

17.7. Comprovar a utilização do material na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no edital e anexos da licitação que deu origem à presente contratação, indicando as quantidades e as especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

17.8. Apresentar, no prazo de até 72 horas antes do início da execução do contrato, relação dos empregados terceirizados que prestarão os serviços, caso sejam necessárias providências a cargo da CONTRATANTE que requeiram identificação prévia dos terceirizados;

17.9. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.10. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária localizada na cidade na qual os serviços estejam sendo prestados, ou, a critério do empregado, em localidade de sua preferência;

17.11. Autorizar a CONTRATANTE, com o fornecimento dos cálculos e dos documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;

17.11.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

17.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

17.13. Autorizar a retenção cautelar do montante dos pagamentos devidos pela execução do objeto, dos valores correspondentes a multas em processamento, salários pendentes de pagamento, INSS não recolhidos ou depósitos não efetuados de FGTS;

17.14. Autorizar, quando da rescisão dos contratos de trabalho, por motivo de extinção do contrato de serviços, a retenção cautelar de pagamentos dos valores das faturas correspondentes a um mês de serviço, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA;

17.15. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Handwritten signature/initials.

acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

17.17. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.18. Fiscalizar regularmente os empregados designados para a execução do objeto, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

17.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

17.20. Refazer os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

17.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

17.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

17.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

17.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

17.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

17.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

17.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

17.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

17.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

17.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

17.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

165

17.32. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

17.33. Solicitar à CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

17.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

17.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

17.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou conveniência;

17.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

17.38. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade da CMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

17.39. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

17.39.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

17.40. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

17.41. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato ou pela unidade fiscalizadora:

17.41.1. Registro de ponto;

17.41.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.41.3. Extratos dos depósitos do FGTS e de INSS de seus empregados;

17.41.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

166

17.41.5. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação e comprovante das demais obrigações previstas na norma coletiva aplicável;

17.41.6. Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;

17.41.7. Indicação dos empregados ocupantes das vagas;

17.41.8. Outro documento que se mostre relevante para o cumprimento de obrigação contratual.

18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

19. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

20. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

21. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

21.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

21.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

21.3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

21.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

21.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

167

21.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;

21.7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

21.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;

21.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

21.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

21.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

22. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

22.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

22.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

22.3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

23. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

23.1. Expedir ordem de serviço;

23.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

23.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

23.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

168

23.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

23.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.7. Averiguar, mediante mecanismos de controle, tantos quantos necessários, se as atividades exercidas pelos prestadores de serviço estão sendo cumpridas de acordo com as descritas nas especificações técnicas dos serviços;

23.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

23.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

23.10. Disponibilizar as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e

23.11. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo VII do Edital da licitação que deu origem à presente contratação;

24. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

26. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

27. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

27.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

169

27.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

27.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

27.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

27.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

27.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

27.1.6. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021.

27.2. Os documentos relacionados nos subitens 27.1.1 a 27.1.5 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do Sicaf.

Documentação Adicional:

27.3. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

27.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

27.3.2. Registro de ponto;

27.3.3. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

27.3.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

27.3.5. Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;

27.3.6. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

27.3.7. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

27.3.8. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

27.3.9. Comprovantes de cumprimento das demais obrigações previstas em norma coletiva aplicável;

27.3.10. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

170

Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

27.4. No primeiro mês da prestação dos serviços:

27.4.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação exigida;

27.4-1.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação;

27.4-1.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

27.4.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

27.5. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

27.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

27.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

27.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, da CONTRATADA, quando esta for sociedade COOPERATIVA, dentre outras, as seguintes comprovações:

28.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

28.2. Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;

28.3. Comprovante de distribuição de sobras e produção;

28.4. Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

28.5. Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

171

- 28.6. Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- 28.7. Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
29. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na CMS e assiná-la.
30. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
31. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

33. Os preços deste contrato para os materiais, equipamentos e uniformes, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta na licitação que deu origem à contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte

33.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

34. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

34.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

34.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

35. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

36. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

36.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

172

previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

37. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

38. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

39. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

40. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

41. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

43. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

44. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

45. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

46. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa cláusula.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

13

47. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

48. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

49. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

50. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

51. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

52. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

53.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

54. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

55. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

56. O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, bem como à proposta da CONTRATADA.

57. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral de Administração, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

174

58. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante **Termo de Recebimento Provisório - TRP** e definitivamente, pelo titular da unidade fiscalizadora, com auxílio da unidade central de apoio à gestão contratual, no que couber, mediante elaboração do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.

59. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços ou bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.

60. Restará configurado o recebimento provisório dos serviços contínuos pela verificação do cumprimento, pela CONTRATADA, das rotinas, condições e exigências de caráter técnico, inclusive as alusivas a níveis de desempenho e à qualidade da prestação dos serviços, bem como pela verificação da correta alocação dos recursos estabelecidos no contrato para o período.

61. A verificação da correta alocação dos recursos, mencionada no item anterior, deverá contemplar controles de eventos alusivos à mão de obra que tenham impacto no pagamento mensal, tais como ocupação correta dos postos de trabalho e entrega de insumos e materiais.

62. A análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços poderá ser realizada com base nos indicadores previstos no IMR, caso haja previsão contratual, do que poderá resultar o redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

63. O TRP será emitido e encaminhado à CONTRATADA, para ciência e a estimativa constante do TRP servirá de base para o faturamento e emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

64. Eventuais divergências quanto ao valor do pagamento devido, desde que devidamente discutidas e dirimidas pela FISCALIZAÇÃO, poderão justificar emissão de novo TRP.

65. O recebimento definitivo restará configurado pela verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações, condições e encargos previstos no contrato, inclusive os encargos acessórios atinentes ao período de prestação de serviços.

65.1. O recebimento definitivo pressupõe, em qualquer caso, o regular recebimento provisório.

66. O recebimento definitivo deverá evidenciar, por meio da emissão do TRD, o adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas relacionadas ao contrato.

67. O TRD concretizará o ateste do cumprimento da prestação mensal dos serviços, prestando-se à liquidação da respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

68. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato e emissão do TRD.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

175

69. Caso realizados os procedimentos de recebimento remanesça discordância da CONTRATADA sobre o valor devido em virtude da prestação executada, se divisível a prestação, deverá ser liberado para pagamento o valor correspondente à parcela incontroversa, nos prazos regulares, sem prejuízo de eventual complemento posterior do pagamento.

70. Será facultado à CONTRATADA emitir nota fiscal ou fatura no valor correspondente à parcela incontroversa, hipótese em que eventual complementação de pagamento exigirá a emissão de novo documento fiscal no valor residual.

71. Em caso de indícios de risco de prejuízos à CONTRATANTE, resultante de eventos relacionados à conduta da CONTRATADA na execução contratual, o valor correspondente, se mensurável, poderá ser cautelarmente retido dos pagamentos devidos, sem prévia manifestação da CONTRATADA, com fundamento no disposto no art. 45 da Lei n. 9.784/1999.

72. A retenção cautelar de pagamentos é medida excepcional e deverá ser fundada em razões justificadas nos autos do processo de fiscalização, liquidação e pagamento.

73. A informação relativa ao adimplemento das obrigações fiscais pela CONTRATADA, que deverá constar no TRD para qualquer espécie de serviço, consistirá em certidão que demonstre a regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS), FGTS e CND Trabalhista.

73.1. Eventual constatação de irregularidade fiscal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato não autorizará a retenção de pagamentos, integral ou parcial, pelos serviços regularmente prestados.

74. Na hipótese tratada no item anterior, a CONTRATANTE deverá adotar medidas e definir prazo, junto à CONTRATADA, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos arrecadadores, da apuração de responsabilidade e da descontinuidade do contrato.

75. A conformidade trabalhista e previdenciária deverá contemplar, pelo menos, a regularidade do adimplemento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS.

75.1. Para o recebimento definitivo relativo ao primeiro mês da prestação de serviço, ficará dispensada a conformidade relativa ao recolhimento do INSS e aos depósitos do FGTS:

75.1.1. A obrigação relativa ao vale-transporte e o auxílio alimentação deverá ter por referência o mês subsequente ao da execução dos serviços;

75.1.2. A obrigação relativa ao recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS deverá ter por referência o mês anterior ao da execução dos serviços; e

75.1.3. A obrigação relativa ao adimplemento dos salários deverá ter por referência o mês da prestação dos serviços.

76. A CONTRATADA deverá entregar a medição à FISCALIZAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

176

76.1. A FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovar a medição, considerando a incidência dos ajustes de resultados na forma do Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultados.

77. Aprovada a medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a respectiva nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido em lei.

78. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

79. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

80. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA e em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula nona do contrato.

81. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

82. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

83. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

84. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

85. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

147

86. Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

86.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e alterações;

86.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), conforme determina a Lei n. 8.212/1991 e alterações;

86.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

87. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

88. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

88.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

88.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

88.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

88.2.2. Der causa à inexecução total do contrato – de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

88.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado – de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

89.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

89.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

89.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

89.3.3. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

89.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

1578

89.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

90. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

91. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

91.1. Até 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

91.2. Até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

92. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

92.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

92.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por até 5 (cinco) dias seguidos ou por até 10 (dez) dias intercalados;

92.3. Os serviços forem executados de forma insatisfatória;

92.3.1. Serão considerados serviços executados de forma insatisfatória aqueles que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, do Edital da licitação que deu origem à presente contratação.

92.4. Houver descumprimento de quaisquer obrigações dispostas no contrato.

93. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

93.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

93.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por mais de 5 (cinco) dias seguidos ou por mais de 10 (dez) dias intercalados.

94. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou executar de forma insatisfatória os serviços.

95. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

96. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

179

96.1. Se o valor das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

96.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

97. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

97.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

98. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

99. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

100. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS

101. A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto as práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

101.1. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936/2022;

101.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;

101.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

101.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

101.5. Treinamento/capacitação periódica dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

101.6. Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade);

101.7. Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

180

102. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

103. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

104. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

105. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

106. A CONTRATADA deverá observar a Resolução Conama n. 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

107. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Saquarema, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

[CONTRATADA] [REPRESENTANTE CONTRATADA] Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

181

PARECER JURÍDICO
ASSUNTO: LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0415/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RELATÓRIO

Esta Assessoria foi instada a exarar parecer sobre análise e emissão de Parecer Jurídico em minuta de Edital de Licitação.

Finalizada a fase preparatória do presente Processo Licitatório, o Setor de Licitações e Contratos desta Casa de Leis, encaminhou os Autos para fins de análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade do Processo Licitatório, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos Vereadores da Câmara Municipal de Saquarema, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacadas abaixo.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, SUBSCRITO PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO REQUISITANTE; II – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA AUTORIZANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO; IV – DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, REMETENDO OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA COM FORNECEDORES; V – RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS VIGILÂNCIA PATRIMÔNIAL E PESSOAL INCLUINDO ORÇAMENTOS; VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; VII - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA; VIII - DESPACHO SUBSCRITO PELO ADMINISTRADOR GERAL SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO CONSOANTE NORMAS DO DECRETO Nº 1277/2024; IX – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO; X – JUSTIFICATIVAS DA PESQUISA DE PREÇOS; XI - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA SOLICITANDO A PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS; XII – INFORMAÇÃO DO ASSESSOR DE FINAÇAS E ORÇAMENTO ASSEGURANDO A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA ATENDER A DESPESA QUE SE OBJETIVA; XIII – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO; XIV – MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DENTRE ELES O TERMO DE REFERÊNCIA, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, A PLANILHA DE CUSTOS E



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

182

**FORMAÇÃO DE PREÇOS, O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS,
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, INSTRUMENTOS DE
MEDIÇÃO DE RESULTADOS E A MINUTA DO CONTRATO.**

Em síntese este é o pedido. Passamos ao nosso parecer.

DO MÉRITO DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas- BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

W



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

183

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico.

Considerando o exposto, tem-se como adequada a modalidade de licitação adotada pelo Ordenado de Despesas, inclusive no que tange à adoção de procedimento eletrônico. Isso porque o § 2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/21 é expresso ao dizer que as licitações serão realizadas preferencial sob a forma eletrônica.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação, que no aso ora em análise será a 01.031.0011.2.004.00 – Natureza: 3.3.90.34.01.00, seguindo o fluxograma previsto no Decreto 1278/2024.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Minuta de Edital onde consta, condições e prazos de pagamento; dotação orçamentária; valores referenciais; obrigações do contratante e da contratada; estimativa de custo; prazo de vigência do contrato, e outros anexos.

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

184

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou a modalidade licitatória escolhida (pregão); o critério de julgamento das propostas (Menor Preço Global); o objeto da licitação; os prazos legais; a participação de ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, apresentação de declarações); formulação de lances; demonstração dos serviços, negociação; aceitação de propostas; abertura da sessão pública; as condições de participação ao certame (poderão participar empresas previamente cadastradas no SICAF); as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos; as sanções; instrumento contratual (às obrigações do contratante/contratado); as condições de pagamento; adjudicação e homologação; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

185

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VIII DO EDITAL

A análise do contrato em pregão eletrônico para contratação de serviços de segurança deve conter cláusulas sobre:

I – OBJETO; II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO; III - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS; IV – SUBCONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REPACTUAÇÃO; V - PREÇO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE; VI – ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES; VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO; VIII – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD); IX - RETENÇÃO DE IMPOSTOS; X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; XI – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

As cláusulas contidas na Minuta de Contrato, seguem o que apregoam as minutas-padrão de órgãos estatais.

Afora a observação acima, em nosso sentir e entender, o edital e o contrato, bem assim, demais anexos, não contém qualquer irregularidade.

CONCLUSÃO

Este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras, limita-se aos aspectos estritamente jurídicos.

Consoante a norma apregoada no Art. 53, § 3º da Lei nº 14.133/21, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto 1278/2024, exaro parecer OPINATIVO FAVORÁVEL, a realização do certame licitatório pretendido pelo Ordenador de Despesas, desde que cumprida a observação acima.

É o parecer desta Assessoria.

Saquarema, 20 de janeiro de 2025.


MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

186

AUTORIZAÇÃO

(Dec. 1278/24, Art. 4º, inc. X)

Proc. nº 0415/2024

Diante das atribuições e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria desta Casa de Leis, AUTORIZO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO e sua devida publicação, para maior transparência, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa da vinculação ao processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto 1278/24 desta Casa.

Saquarema, 21 de janeiro de 2025.


Odinei Garcia Ramos
Presidente



2/87

Câmara Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira, 88 - Centro - CEP: 28990-756 - Saquarema/RJ
CNPJ: 27.792.290/0001-00 - Tel: (22) 3023-0532 - Site: www.transparencia.saquarema.rj.leg.br

PREGÃO - 900012025/2025 - Proc. 046/2025

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	22/01/2025
DATA DA ABERTURA:	06/02/2025
PUBLICAÇÃO DO AVISO	22/01/2025
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARCELO ANDRADE SILVA
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	ODINEI GARCIA RAMOS
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	ODINEI GARCIA RAMOS

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, POR MEIO DE AGENTES CAPACITADOS, PARA A PROTEÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ORGÃOS VINCULADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL E ANEXOS

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
22/01/2025	PROCESSO CADASTRADO	PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA	ABERTA

Câmara Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira, 88 - Centro - CEP: 28990-756 - Saquarema/RJ
CNPJ: 27.792.290/0001-00 - Tel: (22) 3023-0532 - Site: www.transparencia.saquarema.rj.leg.br

Link direto
<https://transparencia.saquarema.rj.leg.br/licitacoes/69>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, doravante denominado CMS, sediado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema - RJ, CEP 28.990-756, RJ, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do DECRETO nº 1278/2024 desta Casa, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Complementar no 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Compras.gov.br - SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo CMS nº 0415/2024

Data da sessão: 06.02.2025

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 931788

SEÇÃO I - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - Os vigilantes serão organizados, com carga horária e escalas específicas, de acordo com os quadros abaixo:

LOCAIS / POSTO	HORÁRIO	PERÍODO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
	44 horas semanais		



189

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

POSTO I	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2° à 6° feira	13 Seguranças pessoais
Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.			

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.120.157,00 (dois milhões cento e vinte mil cento e cinquenta e sete reais), conforme o orçamento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM
1	Prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.120.157,00

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

provedor do sistema ou a CMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

3.6.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.5.

3.6.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMS ou com agente público que desempenhe função na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.8. Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

4.10.1. Na hipótese de participação ou contratação de cooperativa de trabalho deverão ser observadas as exigências relativas a este tema previstas na Lei nº 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e demais normas especializadas.

5. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual global ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

193

13. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 25 do Decreto nº. 1278 de 14 de agosto de 2024 da CMS.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 20 Decreto nº. 1278 de 14 de agosto de 2024 da CMS.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo: Item 01 - R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

22.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

22.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

22.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

22.3.3. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

23. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

23.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

23.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

23.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

23.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

24.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

24.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

24.2.1. Planilha de custos e formação de preços detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo IV deste Edital;

24.3. Se a Planilha de Custos e formação de preços da licitante não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

24.4. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

25. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CMS.

25.5. Não serão aceitas propostas com:

25.5.1. Valores globais superiores aos estimativos;

25.5.2. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimativo;

25.5.3. Valores unitários dos materiais/equipamentos superiores aos estimativos.

25.6. Será desclassificada a propostas que:

25.6.1. Contiver vícios insanáveis;

25.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

25.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

25.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

25.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

25.6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

25.6.4.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

25.6.4.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

25.6.4.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

25.6.4.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

25.6.4.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

25.6.4.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

25.6.4.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

25.6.4.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

25.6.4.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

25.6.4.2.10. Estudos setoriais;

25.6.4.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

25.6.4.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

25.6.4.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

25.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

25.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

25.7. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no Anexo IV do Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

25.7.1. Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

25.7-1.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

25.7-1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

26. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

28. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

28.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

29. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

29.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

29.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

29.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

29.3.1. Habilitação Jurídica

29.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

29.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

29.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

29.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

29.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29.3.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

29.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

29.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

29.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

29.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

199

29.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

30.1. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

30.1.1. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

30.1-1.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

30.1-1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

30.1-1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

30.1.2. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

30.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

30.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

30.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021 que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

31. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

31.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

31.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Handwritten signature

32. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

33. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, hipótese em que não se aplica o disposto na condição anterior.

34. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35. Os documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico financeira da licitante poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Qualificação Técnica:

36. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

37. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:

37.1. Autorização ou revisão de autorização para o funcionamento e exercício das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, devendo ser apresentada a autorização para a localidade relativa a cada item do objeto, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPJ nº 3.233/2012 e a Portaria nº 18.045/2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;

37.2. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

37.3. Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

37.4. Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;

37.5. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

37.6. Declaração emitida pelo Centro de Formação de Treinamentos de Vigilantes, de que a empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo de vigilantes;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

201

38. Deverão ainda ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

38.1. Declaração sob assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico, de que, sendo vencedora da licitação, a licitante disponibilizará pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação e comprovará junto à CONTRATANTE o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para os agentes de segurança e/ou para cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

38.2. Declaração, no caso de não estar sediada nas localidades onde os serviços serão prestados, de que se vier a ser contratada, instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a qual poderá ser objeto de vistoria pela CONTRATANTE;

38.3. Declaração de que tem disponibilidade e se compromete a fornecer os armamentos, materiais, equipamentos, uniformes e outros recursos considerados necessários à execução dos serviços contratados, na data de início da vigência do contrato, conforme especificações anexas ao Edital;

39. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a CMS sito a Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema, RJ.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

41. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

41.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

41.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

42. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO X – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

44. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

45. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

46. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

47. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da CMS.

50. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

203

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

52. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

53. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS.

54. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

55. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

55.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração da CMS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

55.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

55.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

56. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

204

58. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br.

60. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Ao Presidente da CMS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

61.1. A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

61.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

63. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

64. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

64.1. Anexo I - Termo de Referência;

64.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

64.3. Anexo III - Orçamento Estimativo;

64.4. Anexo IV - Planilha de Custo e Formação de Preços;

64.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

64.6. Anexo VI - Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

64.7. Anexo VII- Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

64.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XVIII – DO FORO

65. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Saquarema/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saquarema, 22 de janeiro de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

206

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PESSOAL

I. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança pessoal, por meio de agentes capacitados, com o uso de armamento, para atuar na proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, garantindo sua integridade física, bem como a manutenção de um ambiente seguro e protegido.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva garantir a proteção pessoal das autoridades e servidores da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, proporcionando maior segurança e tranquilidade em suas atividades. Essa medida visa assegurar a integridade física dos indivíduos em diferentes situações, em conformidade com os Estudos Preliminares realizados e acostados aos autos, permitindo a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às demandas da sociedade saquaremense.

III. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os vigilantes serão organizados em postos distribuídos nas dependências da Câmara Municipal (tipo de postos, quantitativo de postos e número de funcionários), com carga e escalas específicas, de acordo com os quadros abaixo:

Locais/Postos	Horários	Período	Quantidade de Funcionários
---------------	----------	---------	----------------------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

207

POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais masculinos
	* Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.		
TOTAL			13

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO					
Serviço: Contratação de serviços de segurança pessoal.					
Serviço	Horários	Período s	Quant.	Preço Mensal do Posto	Preço Global
POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal	2° à 6° feira	13 Seguranças pessoais	R\$176.679,75	R\$2.120.157,00
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 176.679,75	
PREÇO GLOBAL (12 MESES)				R\$ 2.120.157,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS				13	

- 1.3. Carga horária semanal de 44 horas semanais, de acordo com a legislação trabalhista, não ultrapassando o limite de 44 horas semanais.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa



2008

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:



209

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

5.1 Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.1.1 nacionalidade brasileira ou portuguesa;
- 5.1.2 no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 5.1.3 idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. 16 da Lei n. 7.102, de 20/6/1972;
- 5.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.1.5 possuir Instrução correspondente ao ensino médio completo ou superior;
- 5.1.6 estar quite com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
- 5.1.7 apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 5.1.8 apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- 5.1.9 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- 5.1.10 apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante – CFV, com extensão em segurança pessoal privada devidamente registrado pela Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Comissão de Vistoria – CV do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a Portaria Nº3.233/2012-DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012 (alterada pela Portaria nº 3.258/2013–DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013);
- 5.1.11 apresentar Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP, do Departamento de Polícia Federal;
- 5.1.12 apresentar certificado do Curso de Reciclagem com extensão em Segurança Pessoal Privada, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;
- 5.1.13 apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior;
- 5.1.14 ter ciência e assinar termo de responsabilidade e assunção de sigilo da CONTRATADA.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.2 Os profissionais de segurança pessoal deverão ser orientados pela CONTRATADA a realizar os seguintes serviços, dentre outros:

- 6.2.1 Promover a segurança de todas as autoridades e pessoas indicadas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ;
- 6.2.2 Acompanhar todas as pessoas e autoridades indicadas em deslocamentos dentro da região do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.2.3 Preservar a integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

-
- 6.2.4** Atuar no apoio aos agentes de polícia judicial e aos profissionais de segurança do círculo de segurança da autoridade protegida, em caso de eventual necessidade, acatando as determinações destes e mantendo a discricão inerentes a atividade desempenhada;
- 6.2.5** acompanhar a autoridade e seus familiares em deslocamentos e eventos externos, inclusive conduzindo veículo, sempre que solicitado, devendo manter à discricão inerente às atividades desempenhadas;
- 6.2.6** cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço, assumindo o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 6.2.7** conhecer as obrigações do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do posto colocados à disposição para o serviço;
- 6.2.8** informar de imediato ao Preposto da empresa e ao Fiscal da CONTRATANTE, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- 6.2.9** realizar vistoria regular dos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.10** manter, diariamente, os veículos abastecidos, limpos e prontos para uso, verificando se existem anomalias mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário;
- 6.2.11** conduzir veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza, atentando para o fiel cumprimento de toda e qualquer norma relativa a Legislação de Trânsito;
- 6.2.12** realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho, observando os procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2.13** Comunicar imediatamente qualquer defeito ou sinistro envolvendo veículos, tomando todas as providências legais, necessárias, encaminhando-o, quando autorizado, para manutenção;
- 6.2.14** adotar todos os demais cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos veículos e nos locais de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- 6.2.15** manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, inclusive os veículos sob sua responsabilidade;
- 6.2.16** permanecer no posto de serviço em local e postura adequados, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga, de modo a atender prontamente o chamado do cliente;
- 6.2.17** apresentar-se sempre devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados e limpos, além da boa apresentação dos uniformes;
- 6.2.18** não abordar autoridades ou outras pessoas estranhas a gestão contratual, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- 6.2.19** conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público, aos demais funcionários do local (se houver) e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 6.2.20** não interferir em assuntos para os quais não seja convocado, desde que não afetem a segurança do local ou da autoridade protegida e seus familiares;
- 6.2.21** evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 6.2.22** não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações
-



1211

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos a quem quer que seja;

6.2.23 não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou quaisquer outros funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

6.2.24 entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

6.2.25 evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (veículos/salas/guaritas);

6.2.26 abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;

6.2.27 conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à disposição para o serviço para o serviço;

6.2.28 portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

6.2.29 utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema, buscando sempre o recurso menos gravoso;

6.2.30 nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

6.2.31 adotar todos os cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

6.2.32 comunicar, imediatamente ao Preposto, o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

6.2.33 comunicar ao Preposto e ao fiscal do contrato, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço, salvo por motivo de saúde ou força maior;

6.2.34 levar ao conhecimento do Preposto ou do Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

6.2.35 receber e entregar os equipamentos de serviço junto ao Preposto, em local destinado ao estoque da logística da CONTRATADA;

6.2.36 orientar o profissional substituto, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;

6.2.37 respeitar o preposto e os supervisores designados pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhes todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

6.2.38 em casos de dificuldades inerentes ao serviço, buscar orientação dos supervisores, do preposto ou do Fiscal da CONTRATANTE, repassando-lhes o problema;

6.2.39 adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis autoridades, evitando exposição desta a situações de risco;

6.2.40 deter pessoas consideradas suspeitas, se necessário;

6.2.41 coibir, na medida do possível, qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao Preposto e a fiscalização do CONTRATANTE, em caso de desobediência;

6.2.42 manter a ordem, realizar a segurança e observar a movimentação de veículos e pessoas, bem como a permanência de veículos e/ou pessoas suspeitas no posto de serviço, anotando todos os dados necessários a eventual identificação futura, notadamente a placa, modelo, cor e



212

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

características específicas dos veículos e as características marcantes dos indivíduos, tais como: número de pessoas, altura, cor, idade, gênero, vestimentas e cabelo, repassando imediatamente essas informações ao Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis;

6.2.43 atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;

6.2.44 manter atualizada a documentação utilizada no posto de serviço;

6.2.45 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do Contrato;

6.2.46 acatar as orientações do fiscal do contrato;

6.2.47 desempenhar atividades correlatas.

7. UNIFORMES:

7.1 O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro do órgão.

7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificação constante do **Anexo A** deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

7.1.2 A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado conjuntos de uniforme novos ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou peças solicitadas superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

7.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

7.1.4 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o Anexo A deste Termo de referência.

7.1.5 O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE durante o mês da entrega, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

7.1.5.1 O ressarcimento dos UNIFORMES será realizado mediante apresentação do recibo e da nota fiscal de aquisição dos itens fornecidos e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

7.1.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

que apresentar defeito de fabricação.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O uso desses materiais e equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

8.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificações constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

8.1.2 A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado 01 (um) conjunto novo ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou itens solicitados superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

8.1.3 Se durante a execução do Contrato for verificado que o equipamento e/ou material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

8.1.4 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material que apresentar defeito de fabricação.

8.1.5 O ressarcimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços será realizado mediante apresentação da nota fiscal de aquisição dos itens indicados e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

8.1.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (dias) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

9. EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O uso desses equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

9.1.1 Os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de equipamentos, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o **Anexo C**.

9.1.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência, os quais deverão ser novos e estar em ótima e permanente condição



02/14

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

de uso e/ou funcionamento, bem como efetuar a imediata reposição das pilhas e baterias ou equivalentes.

9.1.3 Os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência deverão estar disponíveis no posto de trabalho, na data de início dos serviços para verificação do fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, marca, modelo e referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, devendo repor o material sempre que necessário.

9.1.4 A manutenção dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.5 Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.1.6 A CONTRATADA somente utilizará o material indicado na proposta de preços, devendo entregá-lo em local determinado pelo CONTRATANTE, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverão constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume de cada item e a data de validade.

9.1.7 A requisição do material para utilização nos serviços objeto da contratação será efetuada pelo Fiscal do Contrato.

9.1.8 É vedada a retirada de qualquer equipamento alocado, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.9 Anualmente, o Fiscal do Contrato verificará a necessidade de solicitação de novo conjunto de equipamentos. Nestes Casos, a CONTRATADA entregará os equipamentos após provocação do Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação.

9.1.10 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

22/3

-
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto Nota(s) explicativa(s): 2 e 3

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nota(s) explicativa(s): 4

Fiscalização Técnica

- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



226

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

-
- 10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *[Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto]* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 10.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 10.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 10.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133
- 10.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 10.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
-



12/7

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

10.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

10.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.31.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.31.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

10.31.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

10.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

10.31.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.31.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.31.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

10.31.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

10.31.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.31.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

10.31.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.31.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

10.31.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.31.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.31.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.31.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.31.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

10.31.3.A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.31.4.A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados. Nota(s) explicativa(s): 5



12/9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

-
- 10.31.5.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 10.31.6.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 10.31.7.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 10.31.8.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. Nota(s) explicativa(s): 6
- 10.31.9.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.31.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 10.31.11.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 10.31.12.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.31.13.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 10.31.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.31.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 10.31.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 10.31.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

1220

- 10.31.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.31.19.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.31.20.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.31.21.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 10.31.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 10.32.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.33.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.34.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.35.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.36.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.37.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos



2001

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.

Do recebimento

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



222

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

11.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

- 11.16.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.16.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.16.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.16.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.16.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



227

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

- 11.22.1. o prazo de validade;
 - 11.22.2. a data da emissão;
 - 11.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.22.5. o valor a pagar; e
 - 11.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Prazo de pagamento

- 11.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 11.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 11.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 11.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 11.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de



2226

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 11.39.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 11.40.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

- 11.41.** Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.42.** Os custos estimados das tarifas bancárias, se houver, são de responsabilidade do contratado.
- 11.43.** O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.44.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 11.45.** O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 11.46.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será
-



227

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.46.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.46.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.46.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.46.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.46.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.47. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.48. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.49. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.50. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.51. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.52. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.53. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.



2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.5.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.5.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

12.5.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

- 12.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

12.6.1. 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

229

por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

12.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:

- 12.7.1. Autorização ou revisão de autorização para o funcionamento e exercício das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, devendo ser apresentada a autorização para a localidade relativa a cada item do objeto, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPJ nº 3.233/2012 e a Portaria nº 18.045/2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;
- 12.7.2. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- 12.7.3. Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- 12.7.4. Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;
- 12.7.5. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;
- 12.7.6. Declaração emitida pelo Centro de Formação de Treinamentos de Vigilantes, de que a empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo de vigilantes;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

13.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Saquarema poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Dedaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**

(1) **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

(2) **moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;**

(a) **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(3) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.120.157,00 (dois milhões cento e vinte mil cento e cinquenta e sete reais), conforme custos unitários opostos na tabela no item 1 deste instrumento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.004.000

Natureza da despesa: 3.3.90.34.01.00

Saquarema (RJ), 06 de janeiro de 2025.

RONIVON SANTOS BARCELOS
Mat. 1710-1



232

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ANEXO - A TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME

UNIFORME MASCULINO

(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Nº de peças a serem fornecidas anualmente*	Descrição do uniforme	Valor unitário máximo admitido	Valor máximo admitido por profissional no período
1	2	Terno completo	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2	4	Camisa social	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	6	Mela social (par)	R\$ 25,00	R\$ 150,00
4	2	Gravata social	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	1	Cinto social	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6	2	Sapato social (par)	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	1	Calça jeans	R\$ 249,00	R\$ 249,00
8	2	Camisa polo	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	4	Mela para tênis	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	1	Tênis	R\$ 390,00	R\$ 390,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 4.708,00

UNIFORME SOCIAL MASCULINO DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Terno completo em tecido de cor escura, uniforme e discreta
PALETÓ MASCULINO Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro



233

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);
Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);
Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura(L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo;
Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;
Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;
Entretela: colante para reforço de ombro;
Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster;
Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO;
O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta com pregas em tecido idêntico ao do blazer/paletó, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira;
Bolsos: com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso;
Cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático;
Acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros;
Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);
Zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser ykk ou equivalente de material resistente à ferrugem;
Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.
O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

2. Camisa social masculina

Confeccionada em Tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 50 ou superior (variação de +/- 5%);
Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelaçado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas:



234

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Pé de Gola medindo no mínimo 3 (três) cm. Parte traseira da gola medindo no mínimo 4 (quatro) cm. Ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm;
Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x 15 cm (LXA);
Abertura frontal total e abotoamento central de 7 (sete) botões (tamanho 18);
O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais;
Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra;
Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações;
Manga longa com duas pregas, punhos abotoados, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18);
Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
Cores: branca, cinza clara ou azul clara.

3. Gravata social vertical

Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado.
Cor: escura, lisa e discreta.

4. Cinto social masculino

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura;
Cor: Preta;
Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

5. Meia social

Na cor preta;
Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano.
Cano longo.

6. Sapato social masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado, antiderrapante;
Em couro liso na cor Preta;
Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Proshock Z2 ou equivalente;
Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração;
Palmilha em poliuretano recoberta por tecido é confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de



23

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades;
Colarinho espumado
Palmilha com tecnologia antimicrobiana;
Forro suador em curcel
Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME CASUAL DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Calça jeans
Modelo: jeans; Cor: azul escuro; Composição: 82% algodão, 16 % poliéster e 2% elastano; Bolso: tipo americano, sendo 2 frontais com aplicação de bolso tipo relógio (n o bolso do lado direito) e 2 traseiros chapados; Forro do bolso: 60% algodão e 40% poliéster; Braguilha: com zíper, Cós: total, com largura mínima de 45mm; Passantes: para cinto.
2. Camisa polo
Modelo: polo; Cor: preto, lisa (sem estampas ou bordados); Tecido: malha piquet mista (50% algodão 50% poliéster); Gramatura: com peso de 180 a, 2 10 g /m2, anti-pilling com proteção UV 50+ Manga: curta com punho; Botões: 2 (dois) ou 3 (três), na cor da camisa.
3. Meia para tênis
Modelo: Cano alto; Cor: branca; Tecido: 88% algodão e 12% poliamida; Indicado para tênis.
4. Tênis
Modelo: esportivo; Estilo: casual de cano baixo;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

236

Cor predominante: branco, cinza es curo ou azul marinho;
Solado: borracha;
Palmilha: em E.V.A;
Cadarço: na cor do tênis.

ANEXO - B TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Nº de peças a serem fornecidas anualmente*	Descrição	Valor unitário máximo admitido	Valor máximo admitido por profissional no período de 12 meses
1	1	Japona	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	1	Capa de segurança (chuva) com capuz	R\$ 147,00	R\$ 147,00
Valor estimado máximo admitido				R\$ 497,00

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Japona:
Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento de impermeabilização; manga longa; com capuz; abertura frontal com fechamento em velcro e botão niquelado; ajuste no pulso através de punho em ribana de poliéster; revestimento interno em tecido de poliéster não impermeabilizado e matelassado com manta de proteção térmica de 150 g/m², devendo apresentar um perfeito caimento.
2. Capa de Segurança (Chuva) com Capuz
confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces; fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão; costuras por meio de solda eletrônica;



237

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

na cor preta, devendo apresentar um perfeito caimento.

ANEXO - C TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - BENS DURÁVEIS

(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Quantidade	Descrição	Prazo de vida útil(anos)	Taxa anual de depreciação	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor total máximo do item	Valor máximo anual a ser ressarcido, considerando a depreciação
1	13	Pistola cal. 380, semi-automática	10	10%	R\$ 7.490,00	R\$ 97.370,00	R\$ 9.737,00
2	13	Coldre para pistola	10	10%	R\$ 216,32	R\$ 2.812,16	R\$ 281,21
3	13	Porta carregador duplo	10	10%	R\$ 68,89	R\$ 895,57	R\$ 89,55
4	390	Munição para pistola .380, Auto Gold Expo +P	1	100%	R\$ 16,19	R\$ 6.314,10	R\$ 6.314,10
5	13	Cinto sem furos	5	20%	R\$ 99,65	R\$ 1.292,45	R\$ 254,49
6	13	Colete Balístico	5	20%	R\$ 359,99	R\$ 4.679,87	R\$ 935,97
7	13	Capa sobressalente para o colete balístico	5	20%	R\$ 183,29	R\$ 2.382,77	R\$ 476,55
8	13	Lanterna holofote 25 LEDs recarregável	5	20%	R\$ 173,25	R\$ 2.252,25	R\$ 450,45
Valor estimado máximo admitido a ser ressarcido, considerando a depreciação do equipamento							R\$ 18.539,32

EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO DETALHADA		
DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL(anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO
1. Pistola cal. 380		



238

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Pistola cal. 380, semiautomática, nova, com 2 carregadores de 15 tiros cada.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
2. Coldre		
Coldre para as pistolas constantes do item 1, compatível com cinto social.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
3. Porta carregador duplo		
Porta carregador duplo para as pistolas constantes do item 1.	10 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	10%
4. Munição para pistola .380		
Munição para pistola .380, constante do item 1, Auto Gold Expo +P.	1 (referência validade padrão de mercado)	100%
5. Cinto sem furos		
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
6. Colete Balístico		
Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, com placas individuais, Nível IIA, dentro das especificações NU 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com capa social, conforme descrição do Termo de Referência.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
7. Capa social sobressalente		
Capa social sobressalente para o colete balístico referido no item 6.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
8. Lanterna Holofote		



239

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Lanterna Holofote 25 LEDs recarregável. Bateria suporta até 500 vezes entre carga e recarga. Bivolt (110-240 volts). Luz de energia: 2.5W. 2 modos de luz: 9 PCS LED ou 25 PCS LEDs. Acompanha alça. Tomada AC Marca de referência: Lanterna DP LED-736A25 LED.	5 (referência SRF IN RFB nº 1700/2017)	20%
--	---	------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

220

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Saquarema - CMS;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

2. PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto indicado.

2.2. O preposto deverá se apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da CMS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços e comunicando qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as características básicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

22/1

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.1. A indicação da quantidade de empregados alocados para a prestação do serviço por posto de serviço foi efetuada, apenas com a finalidade de elaboração do orçamento estimado da contratação, tendo em vista que caberá à CONTRATADA a definição da quantidade de empregados alocados para a prestação do serviço e da sua jornada de trabalho, com observância à legislação trabalhista.

1.2. Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerada a remuneração fixada pela CONTRATANTE a partir de pesquisa de mercado registrada nos Estudos Técnicos Preliminares que embasaram a presente contratação, respeitando o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho dos sindicatos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes no momento da elaboração do Edital nos estados em que os serviços serão prestados.

1.2.1. Para definição dos benefícios, auxílios e adicionais foram adotados os valores previstos em cada acordo coletivo de trabalho, conforme cada item que compõe o objeto da licitação e a respectiva unidade da federação onde os serviços serão executados.

1.3. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

1.4. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

1.5. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

1.6. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

1.7. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

1.8. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

1.9. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

1.10. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

1.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

1.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

1.13. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

1.14. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

1.15. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

1.16. Não serão aceitas propostas com:

1.16.1. Valores globais superiores aos estimativos;

1.16.2. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado pela Administração; e

1.16.3. Valores unitários dos materiais/equipamentos superiores aos estimativos.

1.17. Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CONVENÇÃO(ÕES) COLETIVA(S) DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000186/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002649/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.206755/2024-33

DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2024

<https://sindvig.org.br/wp-content/uploads/2024/01/CCT-2024.pdf>

TABELA DE SALÁRIOS DOS VIGILANTES DO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO CONVENÇÃO 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- > Reajuste Piso: 4,91%
- > Reajuste Tiquete: 4,91%
- > Tiquete Refeição da Patriminial: R\$ 37,85
- > Tiquete Refeição da Escotin Armada: R\$ 40,45 / Café da Manhã: R\$ 6,92
- > Mensalidade sindical: R\$ 95,95 (Município do Rio de Janeiro)
- > Trânsito: 2% sobre o Piso Salarial para os Empregados contratados até 01/03/2017
- > Empregados contratados a partir de 01/03/2017, valor de R\$ 17,53 a mais no vale-alimentação por mês.
- > Desconto contribuição assistencial R\$ 31,36 (apenas um desconto em março de 2025).
- > Direito de oposição da contribuição assistencial: Período de 22 de janeiro a 1º de fevereiro.



FUNÇÃO	PISO	PARTE	TOTAL	DIA	HORA	HORA	HORA	ADICIONAL	TRÍMIO
		ADICIONAL				EXTRA	EXTRA	NOTURNO	
I- Vigilante	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
II- Vigilante Motorista/Motociclista	R\$ 2.302,82	690,85	2.993,67	99,79	13,61	20,42	27,22	2,72	46,06
III- Vigilante Orgânico	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
IV- Vigilante Feminina/Recepcionista	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
V- Segurança Pessoal Privada	R\$ 2.302,82	690,85	2.993,67	99,79	13,61	20,42	27,22	2,72	46,06
VI- Supervisor de Área	R\$ 2.880,00	864,00	3.744,00	124,80	17,02	25,53	34,04	3,40	57,60
VII- Fiscal de Posto ou Supervisor de Posto	R\$ 2.125,17	637,73	2.762,90	92,12	12,56	18,84	25,12	2,51	42,52
VIII- Instrutor	R\$ 3.230,42		3.230,42	107,68	14,68	22,02	29,26	2,94	64,61
IX- Instrutor de Tiro (5% Periculosidade)	R\$ 3.230,42	161,52	3.391,94	113,06	15,42	23,13	30,84	3,08	64,61
X- Coordenador	R\$ 3.060,01	918,00	3.978,01	132,60	18,08	27,12	36,16	3,62	61,20
XI- Função em Serviços Administrativos	R\$ 1.616,11		1.616,11	53,87	7,35	11,03	14,70	1,47	32,32
XII- Vigilante condutor de cdx	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XIII- Vigilância de monitoramento de aparelhos eletrônicos	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XIV- Vigilante Balanceteiro	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XV- Escotin Armada	R\$ 2.494,74	748,42	3.243,16	108,11	14,70	22,11	29,48	2,95	49,89

Período Noturno: 22h às 6h = Horas de trabalho que valem por 8h. (Hora reduzida - CCT)
VIGILANTE PARCIAL = R\$ 11,34 X 126 HORAS = R\$ 1.417,50

EVENTOS:

12 HORAS - R\$ 186,37 mais Lanche Miúdo + Fruta + Bebida
10 HORAS - R\$ 156,11 mais Lanche Miúdo + Fruta + Bebida
Evento com mais de 6 horas de duração - 1 tiquete refeição
Agora a Empresa não pode exigir a presença do Vigilante com mais de duas horas de antecedência no Local do Evento.

- OBRIGATORIEDADE DO TIQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO. A partir do 1º de janeiro de 2024 até nos postos onde servem alimentação, é direito do Vigilante receber o tiquete refeição/Alimentação.

- INSTRUTOR DE TIRO a partir de 1º de janeiro de 2024 tem direito a 5% do Adicional de Periculosidade.

- FECHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO. As empresas só poderão fechar a folha a partir do dia 20 de cada mês e terá que pagar até o 6º dia útil seguinte, as horas extras e demais valores.

<https://sindvig.org.br/tabela-salarial-2025/>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

224

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAIS / POSTO	HORÁRIO	PERÍODO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	Valor Mensal	Valor Anual
POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	44 horas semanais 08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2º à 6º feira	13 Seguranças pessoais		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CONVENÇÃO(ÕES) COLETIVA(S) DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000186/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002649/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.206755/2024-33

DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2024

<https://sindvig.org.br/wp-content/uploads/2024/01/CCT-2024.pdf>

TABELA DE SALÁRIOS DOS VIGILANTES DO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO CONVENÇÃO 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- Reajuste Piso: 4,91%
- Reajuste Tiquete: 4,91%
- Tiquete Refeição da Patrimonial: R\$ 37,85
- Tiquete Refeição da Escola Armada: R\$ 40,45 / Café da Manhã: R\$ 6,92
- Mensalidade sindical: R\$ 95,95 (Município do Rio de Janeiro)
- Tricênio: 2% sobre o Piso Salarial para os Empregados contratados até 01/03/2017
- Empregados contratados a partir de 01/03/2017, valor de R\$ 17,53 a mais no vale-alimentação por mês.
- Desconto contribuição assistencial: R\$ 31,36 (apenas um desconto em março de 2025).
- Direito de oposição da contribuição assistencial: Período de 22 de janeiro a 1º de fevereiro.



FUNÇÃO	PISO	PARTE DO PISO	TOTAL	DIA	HORA	HORA EXTRA A 50%	HORA EXTRA A 100%	ADICIONAL NOTURNO	TRICÊNIO
I - Vigilante	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
II - Vigilante	R\$ 2.302,82	690,85	2.993,67	99,79	13,61	20,42	27,22	2,72	46,06
III - Motorista/Motociclista	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
III - Vigilante Orgânico	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
IV - Vigilante	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
IV - Feminina/Recepcionista	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
V - Segurança Pessoal Privada	R\$ 2.302,82	690,85	2.993,67	99,79	13,61	20,42	27,22	2,72	46,06
VI - Supervisor de Área	R\$ 2.880,00	864,00	3.744,00	124,80	17,02	25,53	34,04	3,40	57,60
VII - Fiscal de Posto ou Supervisor de Posto	R\$ 2.125,77	637,73	2.763,50	103,12	12,56	18,84	25,12	2,51	42,52
VIII - Instrutor	R\$ 3.230,42	969,06	4.199,48	157,68	14,68	22,02	29,36	2,94	64,61
IX - Instrutor de Tiro (5% Periculosidade)	R\$ 3.230,42	161,52	3.391,94	113,06	15,42	23,13	30,84	3,08	64,61
X - Coordenador	R\$ 3.060,01	918,00	3.978,01	132,60	18,08	27,12	36,16	3,62	61,20
XI - Funcionários em Serviços Administrativos	R\$ 1.616,11	484,83	2.100,94	83,87	7,35	11,03	14,70	1,47	32,32
XII - Vigilante condutor de edes	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XIII - Vigilante de monitoramento de aparelhos eletrônicos	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XIV - Vigilante Balanceteiro	R\$ 1.919,01	575,70	2.494,71	83,16	11,34	17,01	22,68	2,27	38,38
XV - Escola Armada	R\$ 2.494,71	748,42	3.243,13	108,11	14,74	22,11	29,48	2,95	49,89

Período Noturno: 22h às 5h = Horas de trabalho que valem por 8h. (Hora reduzida - CCT)
VIGILANTE PARCIAL = R\$ 11,34 X 128 HORAS = R\$ 1.471,50

EVENTOS:

12 HORAS - R\$ 186,37 mais Lanche Misto + Fruta + Bebida

10 HORAS - R\$ 158,71 mais Lanche Misto + Fruta + Bebida

Evento com mais de 6 horas de duração - 1 tiquete refeição

Agora a Empresa não pode exigir a presença do Vigilante com mais de duas horas de antecedência no Local do Evento.

- OBRIGATORIEDADE DO TIQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2024 até nos postos onde servem alimentação, o direito do Vigilante receber o tiquete refeição/Alimentação.

- INSTRUTOR DE TIRO a partir de 1º de janeiro de 2024 tem direito a 5% do Adicional de Periculosidade.

- FECHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO. As empresas só poderão fechar a folha a partir do dia 20 de cada mês e terá que pagar até o 5º dia útil seguinte, as horas extras e demais valores.

<https://sindvig.org.br/tabela-salarial-2025/>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

21/6

ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICATIVO		QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
Finalidade		Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.
Meta a cumprir		100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição		Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Critérios de avaliação		Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não realizar a cobertura em até 2h de funcionários faltantes (por ocorrência).	2
2	Não realizar a cobertura em 24h de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico) (por ocorrência).	10
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços (por ocorrência).	6
4	Deixar de fornecer e utilizar materiais com qualidade exigida, no prazo e nas quantidades estabelecidas em contrato (por ocorrência).	5
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa (por dia).	5
6	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	6
7	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários (por ocorrência).	6
8	Deixar de trocar os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou a quando solicitado pela Fiscalização (por ocorrência).	10
9	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente (por dia).	10



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

247

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS

PERÍODO:

Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura

A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 07” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

258

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. [Número ...].

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

1. CONTRATANTE: [CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado CÂMARA, representado pelo Presidente da Câmara, Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. xx, expedida pelo DIC-RJ, e inscrito(a) no CPF sob o nº. xx].
2. CONTRATADA: [Qualificação Fornecedor].
3. PROCESSO ELETRÔNICO: xxxxx.
4. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. xx/2024.
5. OBJETO: Prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses
6. DOS VALORES:
 - 6.1. VALOR MENSAL: [Valor_Mensal].
 - 6.2. VALOR ANUAL: [Valor_Anual].
7. DOS PRAZOS:
 - 7.1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de [Vigência Período].
 - 7.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
8. ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
9. FORO: Comarca de Saquarema - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

249

10. Este contrato regula a execução do objeto citado em sua cláusula primeira cujas especificações detalhadas constam anexadas ao edital da licitação convertida na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11. A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir:

11.1. Valor: R\$ [valor] ([valor por extenso]);

11.2. Empenho: [empenho] de [data].

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

12. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados nos termos da cláusula primeira deste contrato.

13. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

13.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2. A Administração da CMS tenha interesse na continuidade dos serviços;

13.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração da CMS, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

13.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

1250

15. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

15.1. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

15.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

15.2.1. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.3. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

15.3.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

15.4. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

15.6. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

15.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.9. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

16. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

17.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

17.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

17.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

17.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.5. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes nos normativos que regem a CMS.

17.6. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

17.6.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

17.7. Comprovar a utilização do material na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no edital e anexos da licitação que deu origem à presente contratação, indicando as quantidades e as especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

17.8. Apresentar, no prazo de até 72 horas antes do início da execução do contrato, relação dos empregados terceirizados que prestarão os serviços, caso sejam necessárias providências a cargo da CONTRATANTE que requeiram identificação prévia dos terceirizados;

17.9. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.10. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária localizada na cidade na qual os serviços estejam sendo prestados, ou, a critério do empregado, em localidade de sua preferência;

17.11. Autorizar a CONTRATANTE, com o fornecimento dos cálculos e dos documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;

17.11.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

17.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

17.13. Autorizar a retenção cautelar do montante dos pagamentos devidos pela execução do objeto, dos valores correspondentes a multas em processamento, salários pendentes de pagamento, INSS não recolhidos ou depósitos não efetuados de FGTS;

17.14. Autorizar, quando da rescisão dos contratos de trabalho, por motivo de extinção do contrato de serviços, a retenção cautelar de pagamentos dos valores das faturas correspondentes a um mês de serviço, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA;

17.15. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

17.17. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.18. Fiscalizar regularmente os empregados designados para a execução do objeto, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

17.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

17.20. Refazer os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

17.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

17.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

17.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

17.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

17.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

17.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

17.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

17.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

17.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

17.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

17.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

- 17.32. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 17.33. Solicitar à CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
- 17.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 17.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 17.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou conveniência;
- 17.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 17.38. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade da CMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 17.39. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 17.39.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 17.40. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 17.41. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato ou pela unidade fiscalizadora:
- 17.41.1. Registro de ponto;
- 17.41.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 17.41.3. Extratos dos depósitos do FGTS e de INSS de seus empregados;
- 17.41.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

17.41.5. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação e comprovante das demais obrigações previstas na norma coletiva aplicável;

17.41.6. Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;

17.41.7. Indicação dos empregados ocupantes das vagas;

17.41.8. Outro documento que se mostre relevante para o cumprimento de obrigação contratual.

18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

19. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

20. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

21. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

21.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

21.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

21.3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

21.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

21.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;



256

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

21.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;

21.7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

21.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;

21.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

21.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

21.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

22. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

22.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

22.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

22.3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

23. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

23.1. Expedir ordem de serviço;

23.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

23.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

23.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;



257

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

23.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

23.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.7. Averiguar, mediante mecanismos de controle, tantos quantos necessários, se as atividades exercidas pelos prestadores de serviço estão sendo cumpridas de acordo com as descritas nas especificações técnicas dos serviços;

23.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

23.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

23.10. Disponibilizar as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e

23.11. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo VII do Edital da licitação que deu origem à presente contratação;

24. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

26. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato ou a outro servidor designado para esse fim .

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

27. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

27.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

27.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

27.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

27.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

27.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

27.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

27.1.6. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021.

27.2. Os documentos relacionados nos subitens 27.1.1 a 27.1.5 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do Sicaf.

Documentação Adicional:

27.3. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

27.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

27.3.2. Registro de ponto;

27.3.3. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

27.3.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

27.3.5. Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;

27.3.6. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

27.3.7. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

27.3.8. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

27.3.9. Comprovantes de cumprimento das demais obrigações previstas em norma coletiva aplicável;

27.3.10. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

27.4. No primeiro mês da prestação dos serviços:

27.4.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação exigida;

27.4-1.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação;

27.4-1.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

27.4.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

27.5. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

27.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

27.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

27.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, da CONTRATADA, quando esta for sociedade COOPERATIVA, dentre outras, as seguintes comprovações:

28.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

28.2. Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;

28.3. Comprovante de distribuição de sobras e produção;

28.4. Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

28.5. Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

- 28.6. Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- 28.7. Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
29. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na CMS e assiná-la.
30. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
31. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

33. Os preços deste contrato para os materiais, equipamentos e uniformes, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta na licitação que deu origem à contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte
- 33.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
34. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 34.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 34.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
35. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.
36. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.
- 36.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

261

previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

37. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

38. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

39. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

40. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

41. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

43. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

44. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

45. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

46. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa cláusula.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

47. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

48. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

49. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

50. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

51. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

52. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

53.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

54. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

55. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

56. O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, bem como à proposta da CONTRATADA.

57. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral de Administração, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



2863

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

58. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante **Termo de Recebimento Provisório - TRP** e definitivamente, pelo titular da unidade fiscalizadora, com auxílio da unidade central de apoio à gestão contratual, no que couber, mediante elaboração do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.

59. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços ou bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.

60. Restará configurado o recebimento provisório dos serviços contínuos pela verificação do cumprimento, pela CONTRATADA, das rotinas, condições e exigências de caráter técnico, inclusive as alusivas a níveis de desempenho e à qualidade da prestação dos serviços, bem como pela verificação da correta alocação dos recursos estabelecidos no contrato para o período.

61. A verificação da correta alocação dos recursos, mencionada no item anterior, deverá contemplar controles de eventos alusivos à mão de obra que tenham impacto no pagamento mensal, tais como ocupação correta dos postos de trabalho e entrega de insumos e materiais.

62. A análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços poderá ser realizada com base nos indicadores previstos no IMR, caso haja previsão contratual, do que poderá resultar o redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

63. O TRP será emitido e encaminhado à CONTRATADA, para ciência e a estimativa constante do TRP servirá de base para o faturamento e emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

64. Eventuais divergências quanto ao valor do pagamento devido, desde que devidamente discutidas e dirimidas pela FISCALIZAÇÃO, poderão justificar emissão de novo TRP.

65. O recebimento definitivo restará configurado pela verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações, condições e encargos previstos no contrato, inclusive os encargos acessórios atinentes ao período de prestação de serviços.

65.1. O recebimento definitivo pressupõe, em qualquer caso, o regular recebimento provisório.

66. O recebimento definitivo deverá evidenciar, por meio da emissão do TRD, o adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas relacionadas ao contrato.

67. O TRD concretizará o ateste do cumprimento da prestação mensal dos serviços, prestando-se à liquidação da respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

68. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato e emissão do TRD.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

69. Caso realizados os procedimentos de recebimento remanesça discordância da CONTRATADA sobre o valor devido em virtude da prestação executada, se divisível a prestação, deverá ser liberado para pagamento o valor correspondente à parcela incontroversa, nos prazos regulares, sem prejuízo de eventual complemento posterior do pagamento.

70. Será facultado à CONTRATADA emitir nota fiscal ou fatura no valor correspondente à parcela incontroversa, hipótese em que eventual complementação de pagamento exigirá a emissão de novo documento fiscal no valor residual.

71. Em caso de indícios de risco de prejuízos à CONTRATANTE, resultante de eventos relacionados à conduta da CONTRATADA na execução contratual, o valor correspondente, se mensurável, poderá ser cautelarmente retido dos pagamentos devidos, sem prévia manifestação da CONTRATADA, com fundamento no disposto no art. 45 da Lei n. 9.784/1999.

72. A retenção cautelar de pagamentos é medida excepcional e deverá ser fundada em razões justificadas nos autos do processo de fiscalização, liquidação e pagamento.

73. A informação relativa ao adimplemento das obrigações fiscais pela CONTRATADA, que deverá constar no TRD para qualquer espécie de serviço, consistirá em certidão que demonstre a regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS), FGTS e CND Trabalhista.

73.1. Eventual constatação de irregularidade fiscal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato não autorizará a retenção de pagamentos, integral ou parcial, pelos serviços regularmente prestados.

74. Na hipótese tratada no item anterior, a CONTRATANTE deverá adotar medidas e definir prazo, junto à CONTRATADA, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos arrecadadores, da apuração de responsabilidade e da descontinuidade do contrato.

75. A conformidade trabalhista e previdenciária deverá contemplar, pelo menos, a regularidade do adimplemento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS.

75.1. Para o recebimento definitivo relativo ao primeiro mês da prestação de serviço, ficará dispensada a conformidade relativa ao recolhimento do INSS e aos depósitos do FGTS:

75.1.1. A obrigação relativa ao vale-transporte e o auxílio alimentação deverá ter por referência o mês subsequente ao da execução dos serviços;

75.1.2. A obrigação relativa ao recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS deverá ter por referência o mês anterior ao da execução dos serviços; e

75.1.3. A obrigação relativa ao adimplemento dos salários deverá ter por referência o mês da prestação dos serviços.

76. A CONTRATADA deverá entregar a medição à FISCALIZAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

263



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

265

76.1. A FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovar a medição, considerando a incidência dos ajustes de resultados na forma do Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultados.

77. Aprovada a medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a respectiva nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido em lei.

78. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

79. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

80. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA e em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula nona do contrato.

81. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

82. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

83. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

84. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

85. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

86. Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

86.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e alterações;

86.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), conforme determina a Lei n. 8.212/1991 e alterações;

86.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

87. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

88. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

88.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

88.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

88.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

89.2.2. Der causa à inexecução total do contrato – de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

89.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado – de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

89.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

89.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

89.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

89.3.3. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

89.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

267

89.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

90. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

91. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

91.1. Até 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

91.2. Até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

92. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

92.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

92.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por até 5 (cinco) dias seguidos ou por até 10 (dez) dias intercalados;

92.3. Os serviços forem executados de forma insatisfatória;

92.3.1. Serão considerados serviços executados de forma insatisfatória aqueles que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, do Edital da licitação que deu origem à presente contratação.

92.4. Houver descumprimento de quaisquer obrigações dispostas no contrato.

93. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

93.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

93.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por mais de 5 (cinco) dias seguidos ou por mais de 10 (dez) dias intercalados.

94. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou executar de forma insatisfatória os serviços.

95. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

96. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

96.1. Se o valor das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

96.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

97. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

97.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

98. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

99. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

100. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS

101. A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto as práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

101.1. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936/2022;

101.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;

101.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

101.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

101.5. Treinamento/capacitação periódica dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

101.6. Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade);

101.7. Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

102. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

103. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

104. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

105. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

106. A CONTRATADA deverá observar a Resolução Conama n. 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

107. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Saquarema, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

[CONTRATADA] [REPRESENTANTE CONTRATADA] Representante Legal



Rua Tavares Ferreira, 13, Rocha, Rio de
Janeiro/RJ. CEP: 20960-060
Tel.:(21) 3032-9500
www.fenixx.com.br

**ILÚSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO D CÂMARA MUNICIPAL DE
SAQUARREMA/RJ – SETOR DE LICITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS nº 0415/2024**

FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no
CNPJ sob o nº 02.060.306/0001-69, sediada na Rua Tavares Ferreira, nº 13, bairro
do Rocha, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20960-060, neste ato representada pelo seu
representante legal, vem, perante Vossa Excelência, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação encontra-se tempestiva posto que apresentada antes de
(03) três dias úteis anteriores à abertura do certame para o recebimento das
propostas, à luz do que preconiza o item 57 do Ato Convocatório, a seguir
transcrito:

*57. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão
pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato
convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente
para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br, até as 16 horas,
no horário oficial de Brasília-DF.*

Merece a presente manifestação, portanto, ser recebida e apreciada por este Ilmo.
Pregoeiro, nos termos regidos pela norma anteposta, vem que o certame está
datado para o dia 06/02/2025, e essa impugnação é realizada na data de
24/01/2021.

Postas as preliminares, proceder-se-á com as razões impugnatórias.

FENIXX FENIXX FENIXX FENIXX FENIXX FENIXX FENIXX FENIXX

0270

Q

2) DAS RAZÕES

O objeto da presente impugnação recai sobre a exigência habilitatória disposta no item 37.5 do Edital, que dispõe nos seguintes termos abaixo colacionados:

Qualificação Técnica

[...]

37.5. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.

A exigência predisposta, classificada pela Administração licitante como espécie de qualificação técnica, extrapola as permissivas legais, e já fora apreciada pelos Tribunais competentes quando da análise de outros instrumentos editalícios que também realizaram idêntica previsão, tendo-se firmado o posicionamento pela sua absoluta irregularidade.

Isso porque, não estando o registro da licitante no SEESMT dentre às condições de habilitação previstas em Lei, a sua exigência só se revela enquanto mecanismo inibidor da ampla competitividade do certame público, como se ilustra do julgado abaixo reproduzido, exarado por Acórdão lavrado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU:

Abstenha-se, para efeito de habilitação dos interessados, de fazer exigências que excedam aos limites fixados no art. 27, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, bem como frustrem o caráter universal que deve reger a licitação pública, configurado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, quando se exigiu que as licitantes apresentassem Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SEESMT - com registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT - em situações não previstas na norma regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho. (g.n.)

(...)

ACÓRDÃO 616/2010 SEGUNDA CÂMARA.



Nos trilhos do Acórdão supra, que analisara a matéria à Luz da então Lei 8.666/93, mas cuja novel Legislação de nº 14.1333/21 não trouxera qualquer inovação, tem-se que a precitada exigência extrapola o rol do art. 67 deste último diploma de regência, no qual se estabelece os critérios de qualificação técnica:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Não estando, portanto, a exigência contida no item editalício de nº 37.5, ora impugnado, dentre as hipóteses do supra colacionado dispositivo legal, e considerando os parâmetros expressa e consolidadamente adotados pelo TCU, há que se inferir pela necessária modificação do ato convocatório com a supressão de exigência em testilha.



Rua Tavares Ferreira, 13, Rocha, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20960-060
Tel.: (21) 3032-9500
www.fenixx.com.br

Apenas com esta decisão alinhar-se-á a condução do certame com as disposições legais, constitucionais e jurisprudenciais, garantindo-se então a lisura do certame e prevalência do interesse público, que consolida-se na ampla competitividade.

3) Dos Pedidos

Diante de todo o exposto acima, e com lastro na sólida jurisprudência do TCU e na hermenêutica normativa regente, requer a este Ilmo. Pregoeiro que:

- i – Seja recebida e apreciada a presente manifestação impugnatória, dada a sua tempestividade;
- ii – Seja retirada a exigência contida no item 37.5 do ato convocatório, com fulcro nas razões impugnatórias exposta neste instrumento;
- iii - Seja o Edital republicado com as alterações supra relacionadas.

E. deferimento

Rio de Janeiro, RJ

24 de janeiro de 2025


FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
(p.p.: Cláudio Luiz Monteiro de Oliveira – Cpf.: 080.585.327-14)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0713
Polegar Direito



Quindici
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.530.747-1 DATA DE EXPEDICÃO 09/10/2003

NOME CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOZIR CEZAR DE OLIVEIRA

ERIZETH MONTEIRO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM

C. NASC LIV A1E272

CPE

000.000.000-00

006 2 V12

DATA DE NASCIMENTO

09/01/1968

C 011

163013

RJ

OUTORGADO ASSISTENTE GERAL
SUPLENTE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0713
FONE 24/004-301

LEI Nº 1.116 DE 28/08/83



INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Segurança Pública

CPF



Dr. José Mario Pinheiro Pinto – Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 – loja C e Grupo 903 – CEP 20031-005
Centro – Edifício Jockey Club – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 3553-6021

e-mail: cartorio@24oficio.com.br site: www.24oficio.com.br @cartorio24oficio

TRASLADO
LIVRO: 8058
FLS: 161
ATO: 102

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FENIXX
SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA,
na forma abaixo:**

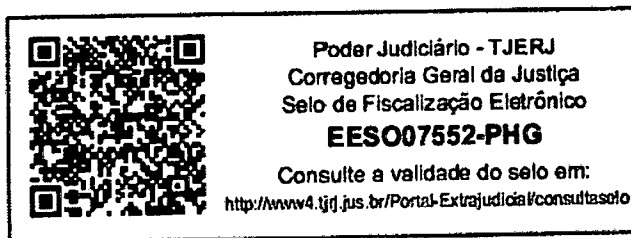
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na sede deste, Cartório do 24º Ofício de Notas, Tabelião José Mário Pinheiro Pinto, sito a Avenida Almirante Barroso, número 139, Loja C, e perante mim, JAIRA LIMA RUAS PAIVA PINTO, Substituta, compareceu como Outorgante: **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, com sede nesta cidade à Rua Tavares Ferreira, 13, Rocha, CEP 20960-060 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.060.306/0001-69; que tem sua última alteração contratual de nº 19, arquivada junto a JUCERJA em 22/12/2022, sob o nire: 3320720780-9, e que possui em seu quadro societário: FXX PARTICIPAÇÕES S.A. (Companhia), localizada nesta cidade, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 – Bloco 004, sala 104 – Barra da Tijuca – Cep: 22.775-056, NIRE Nº 33.3.0034017-3, inscrita no CNPJ nº 43.507.792/0001-06; e possui como seu administrador não sócio, representando a empresa neste ato, conforme determina a sua 19ª Alteração Contratual: **ANDRE FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**, nascido em 28/02/1975, brasileiro, filiação: **SILVIO AMARAL CAVALCANTE E MARIA SOLANGE JONES MARTINS CAVALCANTE**, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 020039587-9, expedida pelo Detran/RJ em 15/03/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.045.867-89, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Retiro dos Artistas, 1504/602 – Pechincha – Cep: 22.770-103, com endereço eletrônico: acavalcante@fenixx.com.br e telefone de contato 21 99655-3007. A empresa através de seu representante identificado como o próprios por mim, em face da documentação acima aludida, do que dou fé, está ciente de que desta procuração farei enviar nota ao competente cartório distribuidor no prazo e forma da lei. Então pela Outorgante, na pessoa de seu representante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA**, nascido em 09/01/1968, brasileiro, filiação: **JOZIR CEZAR DE OLIVEIRA E ERIZETH MONTEIRO DE OLIVEIRA**, casado, maior, contador, portador da carteira de identidade nº 085.307.17-1, expedida pelo Detran-RJ em 09/10/2003, inscrito no CPF/MF nº 080.685.327-14, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Jaime Poggi, 99 - Bl. 5 - Apto. 1404 – Jacarepaguá; com endereço eletrônico: cmonteiro@fenixx.com.br e telefone de contato 21 99593-4392, a quem confere poderes, para representar a empresa Outorgante, exercendo todos e quaisquer poderes que lhes são conferidos junto a Sociedade Empresária **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, conforme a atual versão do seu contrato social, podendo o outorgado assinar pela outorgante, representá-lo em juízo ou fora dele, assumir ou ordenar despesas, praticar atos negociais, empresariais e de gestão, representá-lo em órgãos da Administração Pública em todos os níveis federativos, representá-lo perante todas e quaisquer instituições financeiras, podendo, para tanto, abrir, encerrar e movimentar contas, receber e passar recibo, assinar

contratos bancários em geral, inclusive derivativos, emitir, endossar, aceitar, descontar e caucionar quaisquer títulos de créditos, realizar e resgatar aplicações financeiras, bem como prestar garantias reais e fidejussórias, podendo ainda substabelecer procuração. Ficando ratificados os atos praticados anteriormente, ordenar despesas e realizar pagamentos, e todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e à administração da sociedade. A presente procuração terá validade e eficácia no período de **UM (01) ANO. LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA.** Assim o disse e me pediu que lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e a tudo achado conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, nos termos do Art. 391 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente instrumento são devidos os emolumentos: R\$ 337,10 da tabela 22 no. 2; da tabela 22 no. 2.1; R\$ 67,42 (20% da Lei 3217/99); R\$ 16,85 lei 4.664/05; R\$ 16,85 lei complementar 111/06; R\$ 42,22 distribuição; R\$ 20,22 Lei 6.281 Funarpen; R\$ 6,74 Lei 6.370; R\$ 2,59 Lei 9873/22 - art. 11; R\$ 17,19 (% ISS: 5). Eu, JAIRA LIMA RUAS PAIVA PINTO, Substituta, conforme Lei Federal, nº 8.935, de 18.II.1994, conforme publicação no D.O. de 21.II.1994, lavrei, li, colhendo as assinaturas: FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA: ANDRE FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE. TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, substituta a conferi, subscrevo assino digitalmente, em público e rasa o presente ato com meu certificado digital padrão ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
JAIRA LIMA RUAS PAIVA PINTO
CPF: 073.005.607-41
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 29/04/2024 18:29:20 -03:00



EM TESTEMUNHO DA VERDADE





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZM63F-XDBAV-A7C3L-FCW9R

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JAIRA LIMA RUAS PAIVA PINTO (CPF 073.005.607-41) em 29/04/2024 18:29

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZM63F-XDBAV-A7C3L-FCW9R>



> [Quadro informativo](#)

Quadro informativo



Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 931788 - CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (0)
------------	-----------------	---------------------

27/01/2025 09:24



Justificativa para Adiamento Sine Die do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 da UASG 931788 - Câmara Municipal de Saquarema/RJ

Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a administração pública, e considerando a necessidade de correção de pequenas inconsistências identificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, a Câmara Municipal de Saquarema/RJ decide pelo adiamento sine die do referido certame.

Tal medida visa assegurar a plena conformidade dos documentos licitatórios com as exigências legais e regulamentares, garantindo, assim, a lisura e a competitividade do processo licitatório. A correção das inconsistências mencionadas é imprescindível para evitar eventuais questionamentos futuros e assegurar a igualdade de condições entre os licitantes.

A nova data para a realização do pregão será oportunamente divulgada, após a devida retificação do Termo de Referência e a reavaliação dos documentos pertinentes.



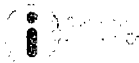
27/01/2025 09:22



A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada e ainda não há prazo definido para a nova abertura. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a pequenas inconsistências no TR, o Pregão nº 90001/25 será adiado sine die para garantir a conformidade e a transparência do processo.



Incluir Aviso





Câmara Municipal de Saquarema

Rua Coronel Madureira, 88 - Centro - CEP: 28990-756 - Saquarema/RJ

CNPJ: 27.792.290/0001-00 - Tel: (22) 3023-0532 - Site: www.transparencia.saquarema.rj.leg.br

AVISO DE ADIAMENTO			
NÚMERO	90001/2025	SITUAÇÃO	ADIADO SINE DIE
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	27/01/2025
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	09:24

LOCAL DA LICITAÇÃO
PORTAL ELETRONICO COMPRAS GOV

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, POR MEIO DE AGENTES CAPACITADOS, PARA A PROTEÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da publicação do(a) aviso de adiamento: 27/01/2025

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de adiamento do(a) **PREGÃO - 90001/2025** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://transparencia.saquarema.rj.leg.br/licitacoes/69>.

Saquarema/Rj, 27 de Janeiro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

Câmara Municipal de Saquarema

Rua Coronel Madureira, 88 - Centro - CEP: 28990-756 - Saquarema/RJ

CNPJ: 27.792.290/0001-00 - Tel: (22) 3023-0532 - Site: www.transparencia.saquarema.rj.leg.br

<https://transparencia.saquarema.rj.leg.br/licitacoes/69>





DIÁRIO OFICIAL DE SAQUEIRA

001 - INSPETOR ESCOLAR AMPLA CONCORRÊNCIA			
matrícula	inscrição	nome do candidato	situação
16	91028-6	LARISSA MUNIZ DA CONCEIÇÃO	Apto
17	12258-4	JULIA DE ARAUJO RAMALHO	Apto
18	91384-5	RAISSA RAUHAL VENTURATO PEREIRA	Apto
19	92451-1	MARLA CARREIRO DOS SANTOS	Apto
20	109201-0	LETICIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO	Não compareceu
21	12225-4	BATHALTA DA SILVA FERNANDES	Apto
22	111829-0	CARLA MAGALHÃES BRAGA DE SOUZA	Apto
23	81189-0	KAMILLA BARCELOS DOS SANTOS DE SOUZA	Apto
24	124544-2	FRANCINE DA CONCEIÇÃO CRUZ	Não compareceu
002 - ORIENTADOR EDUCACIONAL AMPLA CONCORRÊNCIA			
matrícula	inscrição	nome do candidato	situação
15	12262-7	VANUZA CHAGAS DOS SANTOS	Apto
17	100322-8	TATIANA CARLOS GARRIDO CAMPEIRO	Apto
18	95922-0	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS MATOS SEZERRA	Apto
19	91148-0	LETICIA DE SOUZA RODRIGUES MENDES	Apto
20	112233-0	HELOISE MARQUEZ DA SILVA	Apto
003 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO AMPLA CONCORRÊNCIA			
matrícula	inscrição	nome do candidato	situação
17	86782-3	BEATRIZ DOS PASSOS DE SOUZA MORETTE	Apto
18	115789-5	PAMELA DE EGIDO COELHO	Apto
19	85204-0	ISTEIO POMERO AUROR	Apto
20	7854-1	THADORA FRANCO CYRILLO	Apto
21	124355-5	JULIA BRITO SALL SAMPAIO	Solicitado exame complementar
012 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL AMPLA CONCORRÊNCIA			
matrícula	inscrição	nome do candidato	situação
9	117288-9	CHRISTIANE CURELLI MICKROLO	Apto
10	118204-1	JESSICA CRISTINA MARTINS DA CRUZ	Apto
11	82541-1	RAFAEL SOUZA SANTOS	Apto
12	102588-8	TERE SINHA DE JESUS ROSE ROSS	Desclassificada, não possui o requisito para o cargo
13	21082-2	BRENDA CASTRO GOMES REIS	Apto
14	128711-0	BRAUN ROBERT ASSIS MATOS	Apto
15	25583-3	LUIANA LOPEZ CARLOS	Apto
015 - AUXILIAR DE ENSINO AMPLA CONCORRÊNCIA			
matrícula	inscrição	nome do candidato	situação
276	124827-8	JONAS CARLA ARAUJO DA SILVA	Apto
277	22011-9	CHARLES DE AGUIAR BANDERA	Não compareceu
278	102880-7	JENNIFER SOUZA DA SILVA	Apto
279	102827-4	KRYSTIAN KOWALSKI CHAGAS	Apto
280	112811-2	LUCAS FROTA DE OLIVEIRA	Apto
281	111154-5	MATHEUS BARBOSA OLIVEIRA ROCHA	Solicitado exame complementar
282	25732-4	EVELYN MENDONÇA PEREIRA	Solicitado exame complementar
283	121538-3	LUIZ GUSTAVO PAULA BATISTOS	Apto
284	77059-7	ROSEMARY MEDEIROS DE MOURA CONSTANT	Solicitado exame complementar
285	85148-8	ALEXANDRE ROSA COSTA	Não compareceu
286	81310-0	THAYSSA BARRETO MACEDO DA SILVA	Não compareceu
287	124454-4	MARIELA FERREIRA GARRIDO ALMEIDA	Não compareceu
288	92871-1	MARCELA RODRIGUES SECORBA PAULA	Não compareceu
289	113303-3	JOSE RICARDO THOMAZ	Solicitado exame complementar
290	91178-2	ROSEMBERG GOMES SILVA	Solicitado exame complementar
291	88738-8	JULIANA DOS SANTOS ALVES	Apto
292	110463-2	CAROLINE ROCHA GOMES FERREIRA	Não compareceu
293	22701-4	ELTON SILVA MIRANDA COSTA	Não compareceu
294	21471-4	SIMONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA ROCHA	Apto
295	128323-2	ANA PAULA COUTINHO MARTINS	Apto
296	82004-6	CASSIA JAYNE OLIVEIRA FERREIRA DE ARAUJO	Apto
297	118784-8	PAULO ANTONIO MEIRA ROCHA BATISTO	Não compareceu
298	89121-6	QUEILA DE ALMEIDA SOUZA	Apto
299	104960-6	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	Não compareceu
300	70435-0	GUSTAVO FAZOLINO BARROSO DE MATOS	Apto
301	20302-8	REBATA RODRIGUES DE SOUZA MELO	Apto
302	22041-8	SOMALI MARTINS DE SOUZA JÚNIOR	Apto
303	70112-6	THAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	Apto
304	25025-8	VIRGINIA BATISTO ALVES	Apto
305	87253-3	MICHELLE ROCHA COSTA	Não compareceu
016 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA			
matrícula	inscrição	nome do candidato	situação
808	225450-0	JESSICA FONSECA LEMTE	Apto
807	128532-2	FERNANDA KELLY FONSECA RODRIGUES	Solicitado exame complementar
806	127035-5	ANDRESSA MELO DE SOUZA	Apto
805	86112-3	GABRIELA DE AZEVEDO DUARTE	Solicitado exame complementar
804	101163-8	ANDRESSA FERREIRA SANTOS TAVARES	Apto
811	88311-7	THAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	Não compareceu
812	82044-4	BEATRIZ PEREIRA REIS	Não compareceu
813	112422-0	CATARINA PIRES DE SÓTO	Apto
814	50302-1	REBECCA LESSA MURZ BALGA	Solicitado exame complementar
815	95382-7	JULIANA BARROSO MOTA	Solicitado exame complementar
816	118774-8	LUIZA DE AZEVEDO LIMA	Não compareceu
817	104272-2	TATIANA ARAUJO SOARES MACEDO	Apto
818	87611-6	LUCIANA FERREIRA ROSA	Apto
819	112592-3	DEMISE BATISTA DOS SANTOS	Desclassificada de vaga
820	124232-2	VANIA SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA	Apto
821	107144-2	PRISCILA DE OLIVEIRA REIGEL	Apto
822	128701-8	JANILE DOS SANTOS OLIVEIRA	Apto
823	125982-2	CAMILLA MAYARA GARCIA BAZZ	Não compareceu
824	114358-0	JESSICA DAYANE PEREIRA MIRANDA	Apto
825	107115-5	ELIZABETE COSTA DUARTE	Não compareceu
826	94382-2	SUELY BOTELHO BARROSO	Apto
827	82032-2	GEVYANHA FERREIRO ARMANDO BRAYO	Apto
828	87435-1	CLAUDINE LANA CALADO DE MORAIS FERREIRA	Não compareceu

829	128292-2	CATIA LARISSA DOS SANTOS	Apto
830	52338-0	DANIELE VIANA DA SILVA	Apto
831	128535-7	LUIANE NAZARETH BARBOSA LIMA	Não compareceu
832	70421-4	THAYSSA DE SOUZA GAUDARD	Apto
833	115528-9	RAQUEL GOMES DE SOUSA	Não compareceu
834	22027-8	ROSELENE RODRIGUES DA SILVA	Solicitado exame complementar
835	117775-8	VANUZA VARGAS	Solicitado exame complementar
836	108273-5	MARICIA FERNANDES ARAUJO DA COSTA	Não compareceu
837	84471-4	MARCELEEN SANTOS DA SILVA	Solicitado exame complementar
838	88324-4	LAYNARA ESTEFANY DA SILVA PRATO	Apto
839	125476-1	ANA CLAUDIA DA SILVA ABBE	Apto
840	81782-3	MARIA DO CARMO VIRGALIM DA SILVA BARBATO	Apto
841	95538-8	CARLOS HENRIQUE LOPEZ DAVID	Apto
842	88771-1	JULIANA LUANE OLIVEIRA SILVA	Apto
843	84785-7	JAYSSA DA SILVA ALCANTARA ORFÃO	Apto
844	117472-1	RAYANNE DA COSTA FERREIRA	Apto
845	113822-2	LUCIMILA DE MELO DOS SANTOS FERNANDES	Apto
846	128240-2	QUELYNNE DE SOUZA LOPEZ	Solicitado exame complementar
847	87470-8	CAMILLA MACHADO DE SOUZA	Apto
848	91025-8	MELISSA BUENO PEREIRA CARVALHO ROSA	Apto
849	89113-0	THAYSSA BARBOSA FREIRES	Não compareceu
850	112526-4	LARISSA REZEDE DE OLIVEIRA	Apto
851	28735-0	JUPARA FONSECA BELLENT	Apto
852	21034-8	SORA CRISTINA PANCE LACERDA	Apto
853	123588-7	ASRIANA CONCEIÇÃO CAETANO	Solicitado exame complementar
854	127701-3	PAULA VALENTE DE CARVALHO	Não compareceu
855	84147-1	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Não compareceu
856	102545-7	THALES ARAUJO BERRA	Apto
857	81489-1	ANA CLARA NASCIMENTO LEANDRO	Não compareceu
858	107113-0	VANESSA DA SILVA JESUS LOPEZ	Apto
859	80711-2	BIANCA ROSE MACHADO DA SILVA CUNHA CLAUDIO	Não compareceu
860	123588-0	YERESSE OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA	Apto
861	81877-0	NATIA ENILDA DA SILVA AZEVEDO PEREIRA	Apto
862	24119-6	NATILSON DOS SANTOS CARDOSO	Apto
863	21482-0	RAFAELA RODRIGUES FARRERAS	Apto
864	81453-8	ANA FLAVIA DE JESUS OLIVEIRA	Apto
865	91775-1	TATIANE CARVALHO BITTENCOURT	Apto
866	128800-1	ANDRA CAROLINA SAMPAIO GONCALVES	Solicitado exame complementar
867	123588-4	CLARA FREIREZQUE NOGUEIRA	Não compareceu
868	21053-8	ANDRA CAROLINA DOS SANTOS CARDAS	Apto
869	127448-8	ANDRE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	Não compareceu
870	122411-1	CRISLIANE CARVALHO CRUZ	Apto
871	24116-2	SUELY DE SOUZA	Apto
872	80883-3	TELLMA GORTO DOS SANTOS REIS	Apto
873	90388-8	JAQUELINE DA SILVA TAVARES FERNANDES	Apto
874	123811-4	ANDRESSA DOS SANTOS ALVES DA OLIVEIRA	Apto
875	127018-4	JAYANI SANTOS DE SOUZA	Apto
876	127820-0	KELLY CRISTINA CANDIDO LAYE SOORE	Apto
877	22824-1	TATIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	Não compareceu
878	86894-3	LUCIMAR MENDES DA FONSECA	Apto
879	128222-0	SUZANA SANTOS PEREIRA DA ROCHA	Não compareceu
880	27018-0	THAYSSA DOS SANTOS LIMA LACERDA	Apto
881	85308-8	STEPHANIE MELO DE AMORIM	Apto
882	21037-4	PAULA CAROLINHA PAREIRA MACEDO	Apto, por não estar de acordo
883	128711-7	ANA LETICIA ARAUJO DE PAULA	Apto
884	115252-5	PAMELA DA SILVA BRAGA	Apto
885	88785-7	RAISSA DE SOUZA RAMOS	Apto

Saquarema, 30 de janeiro de 2025.

Willy de Barros Coutinho

Diretor Geral do Departamento Pessoal.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,

Receita e Tributação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – UASG 931788

O pregoeiro da Câmara Municipal de Saquarema, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE do certame Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – UASG

931788.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital, conforme processo administrativo nº 415/2024.

Saquarema, 27 de janeiro de 2025.

Cleio Fernando Martins Machado
Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2005

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, informa que os recursos referentes ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 deverão ser protocolados no Centro de Eventos de Saquarema, localizado na Avenida Saquarema, nº 3933, no Porto da Roça, na terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Saquarema, 3 de fevereiro de 2025.

Sandra Farias Miranda de Ferreira
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Portaria nº 121 de 8/1/2025.

Patricia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

AQUI TEM+ SAÚDE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 02.060.306/0001-69, com sede na cidade do Rio de Janeiro – Rua Tavares Ferreira, 13 – Bairro do Rocha – Cep.: 20.960-060, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 90001/2025, informando o que se segue

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21 qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, vejamos:

Artigo 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 06/02/2025. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

2. SÍNTESE

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que interpôs aos 24 dias de janeiro de 2025, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025, em face do ato convocatório, que tem por objeto a contratação de empresa para a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

LICITAÇÃO

prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

Alega o impugnante que a exigência contida no item 37.5 do Edital, que prevê a apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) junto à DRT do Ministério do Trabalho, extrapola os limites da qualificação técnica permitidos pela legislação vigente. Sustenta que tal exigência não está prevista expressamente na Lei n.º 14.133/2021 e que sua inclusão no edital restringiria a ampla competitividade do certame. Para embasar seu pedido, cita jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especificamente o Acórdão n.º 616/2010 da Segunda Câmara, que determinou a abstenção de exigências que extrapolem os requisitos legais de habilitação.

Diante disso, requer a supressão do item impugnado para garantir a lisura do processo licitatório e a igualdade de condições entre os concorrentes.

É o relatório.

3. DO MÉRITO

Em resposta ao alegado pela impugnante que dispõe sobre o item de qualificação técnica 37.5 do Edital nº 90001/2025:

37.5. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
LICITAÇÃO

do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.

Cumpre esclarecer que a referida exigência encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, sendo compatível com o interesse público e a segurança dos serviços a serem contratados, considerando que a elaboração da fase preparatória, responsável por descrever a necessidade do órgão e definir o objeto, é balizada nos requisitos indispensáveis para a eficiente execução do que se pretende, devendo ser elencadas as condições suficientes e não menos que necessárias para a contratação.

Em atendimento a NR-4, que estabelece as regras para a contratação e funcionamento dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a qualificação técnica se atém aos requisitos, que, amparados legalmente, dispõem acerca da obrigatoriedade de constituição do SEESMT para empresas que possuem um determinado número de empregados, conforme grau de risco da atividade. A segurança armada é considerada de alto risco, exigindo medidas rigorosas de segurança e saúde no trabalho, conforme Anexo I da Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Destarte o entendimento Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que exigências desproporcionais ou sem amparo normativo podem restringir indevidamente a competitividade do certame, é necessário considerar a aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes e garantias a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública, que atendam o objetivo do presente com segurança e eficiência no que tange aos seus respectivos vínculos empregatícios, que apesar do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

LICITAÇÃO

284

cenário do contrato administrativo, continuam sendo responsabilidade da empresa a ser contratada.

A presente obrigatoriedade da constituição do SESMT em determinadas atividades, como a do objeto em tela, visa a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços a serem contratados, correspondente ao grau de risco atribuído às atividades de vigilância e segurança.

Aludindo a possibilidade trazida no rol do art. 67 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto a prova do atendimento aos requisitos previstos em lei, nas respectivas hipóteses de cabimento, ainda que o Acórdão 616/2010 da Segunda Câmara do TCU, trazido pela impugnante, tenha determinado a abstenção de exigências não previstas expressamente na NR-4, deve-se observar que a realidade fática do caso concreto e o objeto que se pretendia. A imposição da comprovação do SESMT não pode ser interpretada isoladamente, mas sim no contexto do risco ocupacional inerente à prestação do serviço em questão.

De forma que reiteramos a necessidade dos pontos da qualificação técnica trazidas no Edital nº 90001/2025 para alcançar o objetivo primado do art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto a seleção da proposta apta a gerar o resultado **mais vantajoso** para a Administração Pública e **a eficiente** contratação de uma empresa comprometida com as normas e orientações que regulamentam os aspectos da jornada de trabalho, segurança e saúde ocupacional.

4. DECISÃO

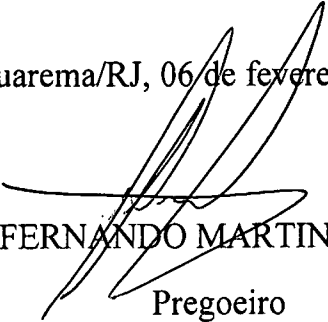
Analisadas as razões impugnadas apresentadas pela empresa: FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.306/0001-69, o PREGOEIRO da Câmara, RESOLVE não considerá-las



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
LICITAÇÃO

no mérito, julgando seus pedidos IMPROCEDENTES, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados.

Saquarema/RJ, 06 de fevereiro de 2025.


CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO

Pregoeiro

Matrícula 9844-1

Configurar sessão pública

● Online

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 931788 - CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Previsão de abertura: < sem prazo definido > | Esta compra possui propostas cadastradas

Configurações básicas da sessão

Configuração de itens

Quantidade máxima de itens

20

▼

Aviso prévio para abertura

0

▼

minutos

Período de abertura dos itens

10:00

 até

12:00

 e

13:00

 até

16:00

☐ Adicionar intervalo

Tempo para intenção de recurso

10

minutos

Atualizar Configurações



287

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 11/02/2025 16:08. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 415370-8/2025.

Número do Edital:	900012025
Tipologia:	Serviços com terceirização de mão de obra
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	155228
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, POR MEIO DE AGENTES CAPACITADOS, PARA PROTEÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

11/02/2025 16:09



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ.
ASSESSORIA JURÍDICA

288

Saquarema, 12 de fevereiro de 2025.

Ref. OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025.
Email: julianicd@tcerj.tc.br

Prezada Senhora,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ., por sua Assessoria Jurídica, em cumprimento ao OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025, recebido aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025, que nos requisita:

(I) seja encaminhado a esta Corte o inteiro teor do processo administrativo que trata do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025, sobretudo o Estudo Técnico Preliminar referente ao edital;

e (II) os dados do certame sejam inseridos no SIGFIS.

Informa respeitosamente a Vossa Senhoria que as medidas acima requisitadas foram cumpridas pelos setores desta Casa de Leis.

No portal SIGFIS foram inseridos os dados do Certame (vide protocolo em anexo), e neste email anexamos a íntegra do feito administrativo nº 90001/2025.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e aguardamos a compreensão de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. 591-4

289

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 11/02/2025 16:08. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 415370-8/2025.

Número do Edital:	900012025
Tipologia:	Serviços com terceirização de mão de obra
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	155228
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, POR MEIO DE AGENTES CAPACITADOS, PARA PROTEÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL

11/02/2025 16:09

Zimbra

juridico@saquarema.rj.leg.br

**RESPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA AO OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025
REMETIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCERJ**

De : juridico@saquarema.rj.leg.br

qua., 12 de fev. de 2025 15:26

Assunto : RESPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
AO OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025 REMETIDO PELO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - TCERJ

2 anexos

Para : juliani@tcerj.tc.br**Cc :** Presidência Cm Saquarema
<presidencia@saquarema.rj.leg.br>

Saquarema, 12 de fevereiro de 2025.

Ref. OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025.

Email: julianicd@tcerj.tc.br

Senhora,

Prezada

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
- RJ., por sua Assessoria Jurídica, em cumprimento ao OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025,
recebido aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025, que nos requisita:

I)

(i) seja encaminhado a esta Corte
o inteiro teor do processo administrativo que trata do Edital de Pregão
Eletrônico nº 90001/2025, sobretudo o Estudo Técnico Preliminar referente ao
edital;

sejam inseridos no SIGFIS.

e (II) os dados do certame

291

Informa respeitosamente a Vossa
Senhoria que as medidas acima requisitadas foram cumpridas pelos setores desta Casa de
Leis.

No portal SIGFIS foram inseridos os
dados do Certame (vide protocolo em anexo), e neste email anexamos a íntegra do feito
administrativo nº 90001/2025.

Sem mais para o momento, nos
colocamos a disposição e rogamos a compreensão de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCELO ANDRADE SILVA

Assessor Jurídico

MAT. 591-4

 **RECIBO ENVIO DE INFORMAÇÕES VIA SIGFIS - CÂMARA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA.pdf**
48 KB

 **PROC. 415-2024 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL.pdf**
99 MB

A Assessoria Jurídica
e Licitação, para
Cumprimento.
Recebido pelo Controle em
06/02/2025.

OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3

Com fulcro no inciso I do §1º do art. 1º da Deliberação TCE-RJ 305/2020¹, com redação dada pela Deliberação 354/2024, comunica-se que, no curso das ações de controle desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria em Admissão e Gestão de Pessoal – 1ª CAP, verificou-se que os dados referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025 não se encontram disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do TCE-RJ.

O edital em tela tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da Casa Legislativa, com sessão agendada para o dia 06/02/25 (Processo Administrativo CAS nº 0415/2024).

Ressalta-se que o art. 2º da Deliberação TCE-RJ 312/2020 prevê o seguinte:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta submetidos à jurisdição deste Tribunal deverão inserir, no sistema informatizado SIGFIS, dados relativos a todos os editais de licitação e alterações subsequentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação ou republicação.

¹ Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro poderá instaurar processo de promoção objetivando requisitar aos jurisdicionados a remessa de dados e documentos relativos a atos sujeitos a controle e fiscalização.

§ 1º O Secretário-Geral de Controle Externo poderá:

I - preliminarmente à instauração do processo de promoção, solicitar o envio dos dados e/ou documentos de que trata o caput mediante a expedição de ofício ao órgão ou à entidade jurisdicionados, estabelecendo prazo para atendimento não inferior a 5 (cinco) dias úteis;

Prazo: 12/02/2025

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3

Parágrafo único. Quando da inserção de dados prevista no caput, os jurisdicionados deverão anexar uma cópia do edital, em formato digital, que ficará disponível no banco de dados do TCE-RJ e poderá ser utilizada para compor um painel de editais a ser divulgado no sítio eletrônico oficial do TCE-RJ.

Desse modo, em cumprimento ao dispositivo acima transcrito, torna-se impositiva a inserção dos dados referentes ao sobredito edital no SIGFIS, assim como de outros que porventura também não se encontrem atualizados no sistema.

Adicionalmente, quando da análise do termo de referência do aludido documento, verificou-se a menção ao Estudo Técnico Preliminar - ETP para a fundamentação da contratação, conforme item 2.1 transcrito abaixo:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Todavia, o referido ETP não se encontra disponibilizado para consulta. Em que pese esse documento não seja de divulgação obrigatória, entende-se que, nesse caso, seu conhecimento é essencial para a fiel análise do edital, uma vez que este, em diversos momentos, faz menção ao conteúdo do ETP.

Nessa linha, cita-se o disposto no art. 169, § 2º da Lei 14.133/2021:

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº. 2.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tomar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Menciona-se, ainda, a previsão contida no art. 1º-A da Deliberação TCE-RJ 305/2020, com redação dada pela Deliberação TCE-RJ 354/2024:

Art. 1º-A Os dados e documentos relativos a atos sujeitos a controle e fiscalização cuja divulgação seja facultativa, como também os classificados como sigilosos pelo órgão ou entidade jurisdicionados: I - não poderão ser sonegados ao Tribunal de Contas sob essa justificativa; e

II - poderão ter o envio demandado por quaisquer das formas previstas no artigo 1º, desta Deliberação.

Diante disso, requisita-se que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**: (i) seja encaminhado a esta Corte o **inteiro teor** do processo administrativo que trata do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025, sobretudo o **Estudo Técnico Preliminar** referente ao edital; e (ii) **os dados do certame sejam inseridos no SIGFIS**.

Os documentos referentes ao processo administrativo contendo o ETP poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: julianicd@tcerj.tc.br.

Atenciosamente,

LEONARDO MANDARINO ZARUBIN
Subsecretário-Adjunto
ASSINADO DIGITALMENTE



EXMO. SR.
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RUA CORONEL MADUREIRA, 77
CENTRO - SAQUAREMA/RJ CEP 28.990-000
REF.PROC.TCE/RJ
OFÍCIO SUB-PESSOAL 1/2025
02/002875 OfGen001

Assinado Digitalmente por: LEONARDO
MANDARINO ZARUBIN
Data: 2025.01.29 16:59:46 -03:00
Local: TCERJ



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar o Processo Licitatório nº 415/2024 - modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2025.

**ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente**

Buscar

juridico@saq...rj.leg.br

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências RESPOSTA AO OFÍ Buscar

- Fechar
- Responder
- Responder a todos
- Encaminhar
- Arquivar
- Apagar
- Spam
-
-
- Ações

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS CMS Nº 37 E 38



De: "juridico" <juridico@saquarema.rj.leg.br>

Para: "publicacoes" <publicacoes@saquarema.rj.gov.br>

- PORTARIA CMS Nº... ABRIL DE 2025.pdf (1,1 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- PORTARIA Nº 37 ...GE - COM RECUO.docx (43,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- PORTARIA Nº 37 ...O DE SÃO JORGE.docx (43,5 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- PORTARIA Nº 38 ...25 - COM RECUO.pdf (112 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- [Fazer download de todos os anexos](#)
- [Remover todos os anexos](#)
- PORTARIA CMS Nº... ABRIL DE 2025.pdf (1,1 M
- PORTARIA Nº 37 ...GE - COM RECUO.pdf (117,
- PORTARIA Nº 38 ...25 - COM RECUO.docx (43,
- PORTARIA Nº 38 ...ICO 415 - 2025.docx (43,6 k

BOA TARDE SENHORAS!!!

ROGAMOS MAIS UMA VEZ A VOSSAS SENHORIAS SEJA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE NOSSA CIDADE, AS ENVIAMOS OS DOCUMENTOS NOS FORMATOS EXIGIDOS.

HAVENDO DÚVIDAS, CONTATE-NOS.

MUITO OBRIGADO!

ATT,

MARCELO ANDRADE SILVA
ASJUR CMS
MAT. 591-4



Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

**PORTARIA SMART Nº 95
DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE

Conceder Licença à gestante a servidora municipal Thaina Sampaio Gomes da Silva, matrícula nº 8417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 180 dias com data retroativa a 2/4/2025, que se estenderá até 28/9/2025, conforme o processo nº 7.888/2025.

Saquarema, 10 de abril de 2025.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

**PORTARIA SMART Nº 96
DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE

Conceder Licença à gestante a servidora municipal Kamilla dos Anjos Bittencourt, matrícula nº 9507164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 150 dias com data retroativa a 28/3/2025, que se estenderá até 24/8/2025, conforme o processo nº 7.689/2025.

Saquarema, 10 de abril de 2025.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 36/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Saquarema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saquarema, e

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Câmara Municipal de Saquarema;

Considerando o princípio constitucional do Concurso Público (art. 37, II, CF);

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Organizadora de Concurso Público, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a):

I - Edna Lulo dos Santos Mata – mat. 34-1

II - Roberto Gonçalves da Silva – mat. 24-1

III - Roberto Luiz dos Santos Martinelli – mat. 29-1

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais do presidente da comissão assumirá os trabalhos o servidor Roberto Gonçalves da Silva.

Art. 3º Compete a comissão coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização do certame.

Art. 4º A Comissão terá sua duração vinculada à conclusão do certame.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 3 de abril de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

PORTARIA Nº 37/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo na Câmara Municipal de Saquarema, o dia 22 de abril (terça-feira), em razão do Feriado de São Jorge, dia 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

PORTARIA Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório nº 415/2024 - modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2025.

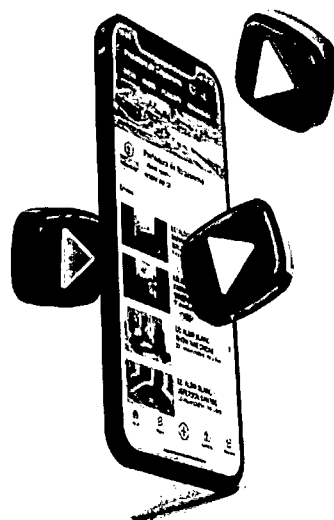
Odinei Garcia Ramos

Presidente.

**Você já conhece o
nosso canal no
youtube?**

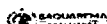
INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial



**PULMÃO NÃO
É CINZEIRO.**

Evite o uso de cigarros e derivados para prevenir o câncer de pulmão.



 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Retificado desde 17/04/2025 12:51. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 445697-0/2025.

Número do Edital:	900012025
Tipologia:	Serviços com terceirização de mão de obra
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	155228
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, POR MEIO DE AGENTES CAPACITADOS, PARA PROTEÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL.

17/04/2025 12:50

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Retificado desde 17/04/2025 12:35. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 445687-5/2025.

Número do Edital:	900012025
Tipologia:	Serviços com terceirização de mão de obra
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	155228
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, POR MEIO DE AGENTES CAPACITADOS, PARA PROTEÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL.

17/04/2025 12:35